

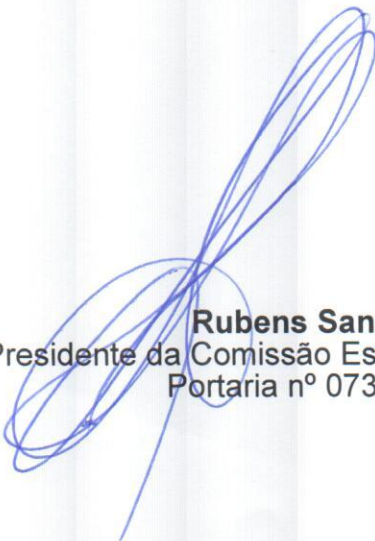
**RESULTADO DO SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA,
REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2.017**

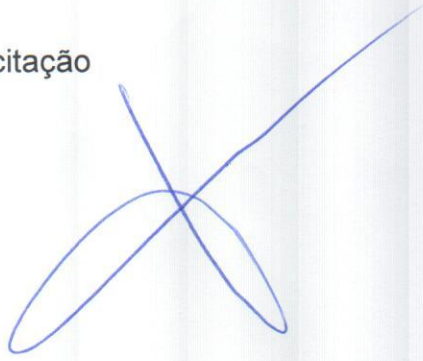
A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº **073/2017**, torna público que realizou no dia 05 de maio de 2017, às 10h00min., sessão pública onde foram sorteados os nomes dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que vierem a participar da Concorrência Pública nº 001/2017, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**. Os nomes sorteados para comporem a Subcomissão Técnica foram:

EM VINCULO	TITULAR
	OLIVIO LUCIO CORREA WELLYNGTON JHONIS VALENTIM ADILSON JOSE SILVA LINO

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

Cruzmaltina- PR, 05 de maio de 2.017.


Rubens Santilio
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 073/2017



230.0	CORES GRAVADOS A LASER, A SEREM DEFINIDOS PELA SOLICITANTE.	36,00
3.900.0	MOEDAS EM ACRILICO CRISTAL 9 MM, SECANTE PERSONALIZADO COM 10,0 X 6,5 CM DE TAMANHO, FITA EM ESTAM DE 12 MM DE ESPESURA COM 75 CM DE COMPRIMENTO, PERSONALIZADA, IDENTIFICACAO DE CORES (AMARELO, PRETO E BRANCO) ATRAVES DE ADESIVO APLICADO NA MOEDHA, DESENHOS, ESCRITAS E CORES A SEREM DEFINIDOS CONFORME O EVENTO.	3,30
VALOR TOTAL (R\$)		39,3000
		39,3000

MUNICÍPIO DE APUCARANA, 05 DE MAIO DE 2017.

Mário Hideoji Yoshimura
Equipe de Apoio

de Município de Apucarana
Estado do Paraná - Altos Oficiais
Rua Rui, nº 25 - CEP 86.900-290 - APUCARANA, PR

DECRETO Nº. 187/2017

Símula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), como específica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

CONSIDERANDO OS ARTIGOS 40, 41 I, 42, 43 E 3º III E 46, DA LEI Nº 4.320/64 DE 17/03/1964 E ARTIGO 4º DA LEI Nº 86/16, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2016;

DECRETA:

Suplementar no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), faixas do Orçamento vigente (Lei Municipal nº 086/16, de 15 de maio de 2016), como específica-

lvo	
de Gestão Pública	
7.000 - Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
4.000 - Recursos Livres	
- Outras Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
	200.000,00

a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, sendo de igual valor do Orçamento vigente, a saber-

lvo	
de Gestão Pública	
7.000 - Manutenção da Secretaria de Gestão Pública	
4.000 - Recursos Livres	
- Outras Serviços de Terceiros - PJ	200.000,00
	200.000,00

posições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de publicação.

Município de Apucarana, em 05 de maio de 2017.

Beto Preto
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br
Endereço eletrônico: http://www.apucarana.pr.gov/diariooficial/mov/

APP
Associação dos Profissionais de Propaganda Arapongas

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

Os Profissionais de Propaganda de Arapongas - APP, vem pelo presente convocados para uma Assembleia Geral, que será realizada em 04 de maio de 2017, às 19 h na sede da APP - Arapongas.

na Assembleia

da referida Associação de profissionais de Propaganda de Arapongas.

Arapongas, 04 de Maio de 2017.

Rony Delgado Siqueira
Presidente da APP - Arapongas

APP Arapongas
Associação dos Profissionais de Propaganda Arapongas
Rua Itália, 372 - CEP 86703-340 - Centro
Telefone: 41 3333-0707 - www.apparapongas.org.br

Prefeitura do Município de Apucarana
Cartão Cívico José de Oliveira Rosa, 17-25
CEP 86.900-290 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br

LEI Nº. 019/2017

Símula: Declara de Utilidade Pública o COBRA MOTO CLUBE - sede Apucarana, como específica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, AFROVDU, PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ ARYTON DECO DE ARAÚJO, E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o COBRA MOTO CLUBE - sede Apucarana, inscrita no CNPJ Nº 26.903.602/0001-42, localizada à Avenida Jaboti, 614, Jardim Menegazzo - Apucarana-PR, nesta cidade.

Parágrafo Único. A entidade citada no caput deste Artigo terá a obrigatoriedade de apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, na Secretaria Administrativa da Câmara Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados à coletividade no ano anterior, conforme determinar o Artigo 3º da Lei Municipal nº 11/1975 de 18 de abril de 1975.

Art. 2º Será cassada a declaração de utilidade pública da entidade que:

I. Deixar de apresentar, durante três anos consecutivos o relatório a que se refere o artigo anterior;

II. Negar-se a prestar serviço compreendido em seus fins estatutários;

III. Retribuir, por qualquer forma, os membros de sua diretoria, ou conceder lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 02 de maio de 2017.

Beto Preto
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal

Fone: 41 3242-8208 E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br Página 1 de 1
Este documento está disponível no endereço eletrônico http://www.apucarana.pr.gov/diariooficial/mov/

COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2017

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Sérgio Onofre da Silva, portador da carteira de identidade RG no 3.438.984-5/SSP-PR e inscrito no CPF/MF no 477.980.099-49, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 24, inciso X da Lei nº 8666/93, a dispensa de licitação visando a Locação do imóvel localizado a Rua Canária nº 250, apto 104, Centro, para acomodação de médicos contratados pelo Município, através do Projeto Federal "Mais Médicos para o Brasil", em atendimento a Gerência de Patrimônio - GEPAT., com fulcro nas informações constantes da CI nº 188/2017, emitida em 04/04/2017.

Arapongas, 04 de maio de 2017.

Ratifico a Dispensa conferida nos termos acima.

Sérgio Onofre da Silva
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76 APUCARANA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2017 TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de empresa ou entidade sem fins lucrativos para administração de estajão no Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Ivaí e Região, nos termos da Lei 11.788/08, conforme demanda, com a quantidade referencial descrita no edital, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR MÁXIMO: R\$ 142.800,00 (cento e quarenta e dois mil reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/05/2017 às 09:00 horas

ESCLARECIMENTOS: das 08:00 às 17:00 hrs, Fone: (43) 3033-8300

Edifício do Consórcio de Saúde do Vale do Ivaí e Região, 05/05/2017.

Comissão Permanente de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76 APUCARANA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Ivaí e Região.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/05/2017 às 14:00 horas

ESCLARECIMENTOS: das 08:00 às 17:00 hrs, Fone: (43) 3033-8300

Edifício do Consórcio de Saúde do Vale do Ivaí e Região, 05/05/2017.

Comissão Permanente de Licitação

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califernia/PR, 05 de maio de 2017.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

D'AMILE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP
Contratada
Representante Legal

Testemunhas:

NOME: _____ NOME: _____
R.G.: _____ R.G.: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

RESULTADO DO SORTEIO DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação designada através da Portaria nº 073/2017, torna público que realizou no dia 05 de maio de 2017, às 10h00min, sessão pública onde foram sorteados os nomes dos membros que irão compor a Subcomissão Técnica que será responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas a serem apresentadas pelas empresas que vierem a participar da Concorrência Pública nº 001/2017, tipo Técnica e Preço, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE AGENCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA. Os nomes sorteados para comporem a Subcomissão Técnica foram:

TITULAR	OLIVIO LUCIO CORREA WELLYNGTON JHONIS VALENTIM ADILSON JOSE SILVA LINO
---------	--

Nos termos do § 1º do artigo 11 da Lei Federal nº 12.232/2010, os integrantes da Subcomissão Técnica não poderão participar das sessões de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

Cruzmaltina - PR, 05 de maio de 2017.

Rubens Santillo
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria nº 073/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DA SESSÃO DE SORTEIO PARA A FORMAÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS A SEREM APRESENTADAS.

As 10 horas do dia 05 de maio de 2017, na Prefeitura de Cruzmaltina, Av. Padre Guaher Farias Negro, nº 40, CEP 86.855-000, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao disposto no art. 10, §§ 1º, 2º, 4º e 5º, da Lei nº 12.232/2010, para a realização do sorteio visando o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, que será composta de 03 (três) membros, sendo 02 (dois) não vinculados à Prefeitura do Município de Cruzmaltina, os quais formarão a Subcomissão Técnica, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.232/2010. Estavam presentes os membros da Comissão Permanente Portaria 073/2017, formada pelos seguintes servidores: Rubens Santillo, Jovenil Patiz da Silva e Denir Novais. Iniciados os trabalhos, o sorteio foi realizado a partir dos nomes a seguir relacionados:

a) não vinculados à Prefeitura do Município de Cruzmaltina:

- OLIVIO LUCIO CORREA
- WELLYNGTON JHONIS VALENTIM
- ADILSON JOSE SILVA LINO
- VALDINEI RODRIGUES DEL GRANDE
- MARILSON CORREIA DOS SANTOS
- VILMAR ANTONIO SAPATIERE
- MILENA FERNANDES DA SILVA LINO

Após realização do sorteio os membros da Sub Comissão Técnica, ficou composta pelas seguintes pessoas:

- OLIVIO LUCIO CORREA
- WELLYNGTON JHONIS VALENTIM
- ADILSON JOSE SILVA LINO

Na sequência o Sr. Presidente solicitou que as pessoas sorteadas para composição da Sub Comissão Técnica acima citada, fossem notificadas do resultado do sorteio para exercerem suas funções nas datas de realização da licitação em questão. Nada mais havendo a registrar, foi encerrada a presente reunião às 10h30min (dez horas e trinta minutos) da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Cruzmaltina, 05 de maio de 2017.

Rubens Santillo Presidente da Comissão de Licitação
Jovenil Patiz da Silva Membro da Comissão de Licitação
Denir Novais Membro da Comissão de Licitação

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IVAÍ E REGIÃO
CNPJ: 01.010.042/0001-76 APUCARANA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2017 TIPO: Menor Preço

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento, sob demanda, de combustível tipo gasolina comum, para abastecimento da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde do vale do Ivaí e Região.

VALOR MÁXIMO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais).

DATA DE REALIZAÇÃO: 17/05/2017 às 14:00 horas

ESCLARECIMENTOS: das 08:00 às 17:00 hrs, Fone: (43) 3033-8300

Edifício do Consórcio de Saúde do Vale do Ivaí e Região, 05/05/2017.

Comissão Permanente de Licitação

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÁBADO, 6 DE MAIO DE 2017

TRIBUNA DO NORTE

DE RECEBIMENTO DE LICENÇA OPERAÇÃO

X INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, torna ue recebeu do IAP a Licença de Operação para a de Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas na Rodovia Victorio Francovig nº 1.750, no município ma-PR.

DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE A DE OPERAÇÃO

X INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA-ME, torna ue irá requerer ao IAP a Renovação de Licença de para a atividade de Comércio atacadista de resíduos e netálicas instalada na Rodovia Victorio Francovig nº .município de Tamarana-PR.

A DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE A OPERAÇÃO

Sussumu Ogasawara, torna público que recebeu do IAP a ão de Licença de Operação para a atividade de ra de postura instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, km- , no município de Londrina-PR.

A DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE A DE OPERAÇÃO

Sussumu Ogasawara, torna público que irá requerer a ão da Licença de Operação para a atividade de ra de postura instalada na Rodovia Celso Garcia Cid, km- , no município de Londrina-PR.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 Registro de preço aquisição de cargas de gás para as necessidades da cantina da prefeitura e secretarias is pelo período de 12 (doze) meses. Valor Estimado: R\$ 12.792,00 (doze mil setecentos e dois reais) Valor por Preço - Item - Compras Responsabilidade: a partir do dia 09/05/17. Realização: 19/05/17 às 14:00 horas. O Edital estará disponível no SITE desta Prefeitura: www.apucarana.pr.gov.br (COMPRAS OU DIÁRIO OFICIAL - PREFEITURA)



Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25
CEP 86.803-200 - APUCARANA - PR - www.apucarana.pr.gov.br

Processo Administrativo nº 020/2017 - Concorrência nº 001/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE "R-45" - COM QUADRAS REVERSÍVEIS E PISTA DE ATLETISMO, A SER IMPLANTADA NO JARDIM TRABALHISTA / JARDIM AMÉRICA.
Recorrente: RECOMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

DECISÃO

Vistos e analisados os presentes autos de Processo Administrativo nº 020/2017 - Concorrência nº 01/2017 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE "R-45" - COM QUADRAS REVERSÍVEIS E PISTA DE ATLETISMO, A SER IMPLANTADA NO JARDIM TRABALHISTA / JARDIM AMÉRICA, acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 342/2017 da Procuradoria Jurídica Municipal, como fundamentação desta decisão, passando a fazer parte integrante da mesma, e determino:

- A ANULAÇÃO da Sessão Pública de Abertura de Proposta e Adjudicação, ocorrida no dia 17/04/2017, às 09:00h. Circunstanciada em 6/5/2017 (págs. 1937-1938) sem qualquer prejuízo aos atos anteriormente realizados;
- O processamento do Recurso apresentado pela empresa RECOMA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.;
- A comunicação de todas as licitantes desta decisão, intimando-as da interposição do recurso, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugnação;
- Após o decurso do prazo acima, sem a apresentação das impugnações, encaminha-se o processo à Procuradoria Jurídica para análise e parecer sobre o recurso, para posterior julgamento do recurso.

Publique-se a presente decisão no Diário Oficial do Município, nos termos da lei, e notifique-se as licitantes, com cópia desta decisão e do Parecer Jurídico, dando seguimento ao certame.

Apucarana, 04 de maio de 2017.
Beto Preto
DR. BETO PRETO
Prefeito Municipal
CARLOS ALBERTO GERBRIM PRETO
- BETO PRETO
Prefeito do Município de Apucarana

6 Páginas

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APUCARANA AVISO DE ERRATA E ALTERAÇÃO DE DATA DE REALIZAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2017

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para manutenção de Aparelho de Raio X e Processadora Automática de Filmes pertencentes à Unidade de Pronto Atendimento deste Município.
Fica remarcada a realização da licitação para o dia 23/05/17 às 09:00h e protocolo até o dia 22/05/17 às 18:00h, na Prefeitura de Apucarana.
O Aviso e a Errata encontram-se disponíveis no site da Prefeitura do Município de Apucarana: www.apucarana.pr.gov.br - Diário Oficial ou Compras - LICITAÇÃO - AMS.
Eslarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, Fones (43) 3162-4218, 3162-4225, 3162-4286, 3162-4291
Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, 05 de maio de 2017.
PREGOIEIRO(A)



Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.803-200 - APUCARANA - PR

DECRETO Nº 168/2017

Súmula: Nomeia, para ocupar o cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Fiscalização, junto à Secretaria da Fazenda, deste Executivo Municipal, a Sra. ELISÂNGELA DA SILVA FIRMIANO POPOWICZ, como específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GERBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

DECRETA-

- Fica nomeada, a partir de 01 de abril de 2017, para exercer as atribuições do cargo de Provedor em Comissão de Diretora do Departamento de Fiscalização, Símbolo CC-03, junto à Secretaria da Fazenda, deste Executivo Municipal, a Sra. ELISÂNGELA DA SILVA FIRMIANO POPOWICZ.
- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017.

Município de Apucarana, em 28 de abril de 2017.

Beto Preto
Dr. Carlos Alberto Gerbrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana
Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais
Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25 - CEP 86.803-200 - APUCARANA - PR

DECRETO Nº 186/2017

Súmula: Torna sem efeito uma reversão do Decreto nº 412 de 20 de setembro de 2013, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GERBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E

Considerando a alienação dos lotes padrão às famílias socialmente vulneráveis pelo Programa de Habitação denominado "Minha Casa", mediante a edição da Lei Municipal nº 047 de 21 de julho de 2004;

Considerando a necessidade de regularizar a posse de lotes revertidos indevidamente ao Programa de Habitação Popular denominado "Minha Casa";

Considerado as conclusões do Processo Administrativo nº 035917/2016,

DECRETA-

- Torna sem efeito a reversão realizada ao Programa de Habitação Popular denominado "Minha Casa", efetuada por meio do Decreto nº 412 de 20 de setembro de 2013, de lote abaixo especificada, por ter sido comprovado o cumprimento das condições impostas pela Lei Municipal nº 047 de 21 de julho de 2004, a saber:
L. MARIA DAS GRACIAS REIS, portadora do CPF. nº 784.563.479-49; CIRG nº 5.850.751-2 - SSP-PR, Lote de terras sob nº 12 (doze), da quadra nº 13 (treze), com área de 250,00 m² (duzentas e cinquenta metros quadrados), da planta do Loteamento Sol Nascente, na cidade e Comarca de Apucarana-PR.
- Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de maio de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2017
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE Nº 004/2017 - CREDENCIAMENTO
O Município de Califórnia, Estado do Paraná, leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, encontra-se aberto o edital de credenciamento objetivando a aquisição de produtos alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto no artigo 21 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CDFNDE nº 26/2013. O credenciamento poderá ser feito a partir das 14h30min do dia 15 de maio de 2017. O Edital emitido em conformidade com as condições e demais informações necessárias à participação poderá ser retirado no setor de Licitações e Contratos a partir da data da publicação deste aviso, no horário comercial das 08h às 18h30min e das 13h às 17h30min, de 2ª a 6ª feira, Califórnia, 05 de maio de 2017. Paulo Wilson Mendes - Prefeito Municipal.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALIFORNIA/PR E A EMPRESA D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - EPP, QUE TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS.

O MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrita no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. PAULO WILSON MENDES, portador da Carteira de Identidade/R.G. Nº 761.650-1-SSP-PR e do CPF/ME Nº 045.433.009-04 e a Empresa D'MILLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/ME Nº 12.148.000/0001-12 com sede na Rua Luiz Carlos Zani, Parque Industrial V, Município de Iporã-PR, sob o nº 12.148.000/0001-12 com sede na Rua Luiz Carlos Zani, Parque Industrial V, Município de Iporã-PR, residente e domiciliado na cidade de Iporã/PR, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços Nº 072/2016, referente ao resultado do Pregão Presencial nº 035/2016, de acordo com as normas contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as Cláusulas e Condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
Importa o presente termo aditivo em reequilíbrio econômico-financeiro referente aos itens contidos na Ata de Registro de Preços nº 072/2016, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Valor Anual	Valor após reajustamento	Marca/Espec.
1	Extrato de tomate: Fabricado a partir da polpa de frutos maduros, escolhidos, sem pele e semente do tomate, por processo tecnológico adequado, cor vermelha, cheiro e sabor próprio, em conformidade com Resolução - CNPMA nº 12, de 1978 - ANVISA. Lata de 140g sem apresentar vestígios de fermentação, amassados ou abalutados.	LATA	R\$ 1,41	R\$1,30	Bonara
2	Macarrão Espaguete: Macarrão de sêmola com ovos tipo espaguete; ingredientes, farinha de trigo especial enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos pasteurizados, corante natural de urucum e curcuma; umidade máxima de 13% por kg. Livre de matéria tóxica, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais; contém glúten; embalagem de celofane, transparente, atóxico, resistente; embalagem de 500g. Produto em conformidade com a Resolução CNPMA nº 12 de 1978 da Anvisa.	PACOTE	R\$ 2,23	R\$2,15	D'mille
3	Sal: Refinado, lavado, para consumo doméstico; 1 kg.	PACOTE	R\$ 1,31	R\$0,70	Pop
4	Açúcar: Tipo Cristal, de origem vegetal, incolor, (sacarose de cana-de-açúcar), conforme Resolução CNPMA nº 12 de	PACOTE	R\$ 11,12	R\$10,90	Super Suacr

1978 da Anvisa. Embalagem transparente de 5 kg com validade mínima de seis meses.	UNID	R\$ 3,35	R\$3,20	Cocamar
Óleo de Soja: Tipo 1: Refinado embalagem plástica de 900ml; validade mínima de seis meses.	UNID	R\$ 5,97	R\$5,70	Palmeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GULATER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000- CRUZMALTINA-PR

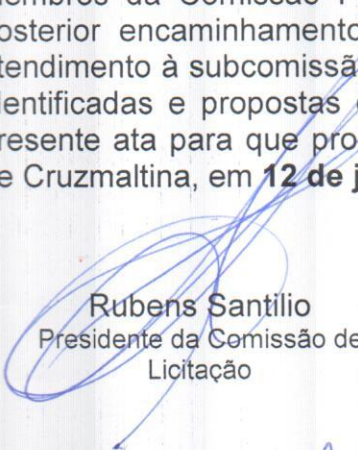
ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

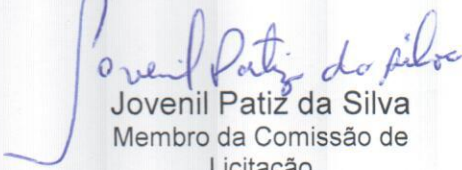
DATA: 12/06/2017


HORÁRIO: 09h10min.

LICITAÇÃO: Concorrência Nº 01/2017 – TIPO: TÉCNICA E PREÇOS.

OBJETO: Contratação de serviços de agência de publicidade para a Prefeitura de Cruzmaltina. No dia e hora supramencionados, na sala de licitação da Prefeitura de Cruzmaltina, realizou-se sessão pública para o recebimento dos envelopes e abertura das propostas técnicas do licitante Empresa **APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, para a licitação epigrafada, com a presença da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 073/2017. Aberta a sessão, procedeu-se ao credenciamento, identificação dos representantes e acusou-se recebimento dos envelopes das propostas técnicas não identificadas, das propostas técnicas identificadas e das propostas de preços. Ato contínuo, deu-se a abertura dos envelopes das propostas técnicas não identificadas e capacidade de atendimento, sendo as propostas analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e representantes presentes. Após análise das propostas, não houve qualquer manifestação por parte dos representantes que aguardarão a análise e manifestação da subcomissão técnica. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação encerraram a presente sessão, para posterior encaminhamento das propostas técnicas não identificadas e capacidade de atendimento à subcomissão técnica, sendo rubricados os envelopes de propostas técnicas identificadas e propostas de preços, pelos representantes e pela Comissão, lavrando-se a presente ata para que produza os efeitos administrativos e jurídicos. Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, em **12 de junho de 2017**.

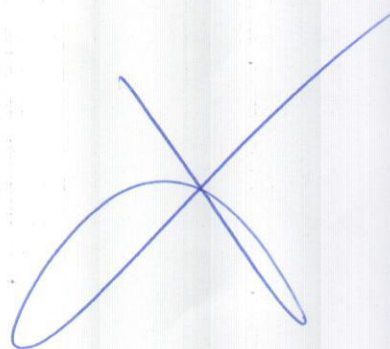

Rubens Santilio
Presidente da Comissão de
Licitação


Jovenil Patiz da Silva
Membro da Comissão de
Licitação


Luciano R. da Silva
Membro da Comissão de
Licitação

Representantes:


Ulysses Rafael
Apice Comunicações Ltda-ME



ATA DE SESSÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA JULGAMENTO DOS ENVELOPES NÃO IDENTIFICADOS DE PROPOSTA TÉCNICA.

DATA: 13/06/2017. **HORÁRIO:** 09:30 horas.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços N°001/2017 - TIPO: TÉCNICA E PREÇOS.

OBJETO: Contratação de serviços de agência de publicidade para a Prefeitura Municipal de Cruzmaltina.

No dia e hora supramencionados, na sala de licitação da PMC, realizou se sessão para o julgamento das propostas técnicas não identificadas apresentadas pelos participantes da licitação, com a presença de **OLIVIO LUCIO CORREIA, WELLYNGTON JHONIS VALENTIM, ADILSON JOSÉ SILVA LINO** integrantes da Subcomissão Técnica. Aberta a sessão verificou-se que as propostas técnicas da(s) Licitantes(s) não apresentavam qualquer identificação, passando a subcomissão a analisar as propostas. Após avaliação a Subcomissão emitiu pontuação, conforme anexo.

Dadas às notas técnicas, tem esta Subcomissão como procedida à análise e julgamento das propostas apresentadas pelas licitantes. Em seguida a sessão foi suspensa pelo prazo necessário à lavratura desta ATA. Reaberta a sessão, procedeu-se a leitura da mesma, que foi achada conforme. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a sessão, indo esta assinada pela Subcomissão Técnica.

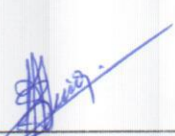
Cruzmaltina 13 de junho de 2017.



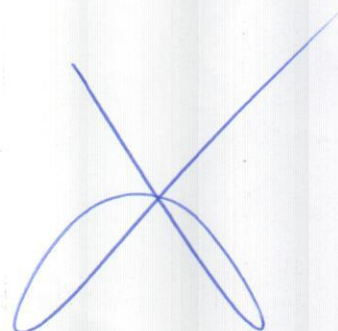
OLIVIO LUCIO CORREIA,
Membro da Subcomissão
Técnica



WELLYNGTON JHONIS VALENTIM
Membro da Subcomissão
Técnica



ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Membro da Subcomissão
Técnica



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GULATER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000- CRUZMALTINA-PR

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

DATA: 14/06/2017

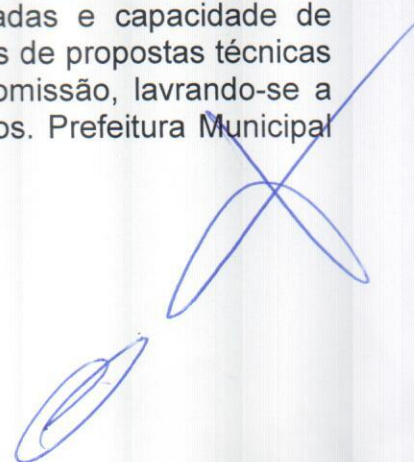
HORÁRIO: 14h:00min.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 01/2017 – TIPO: TÉCNICA E PREÇOS.

OBJETO: Contratação de serviços de agência de publicidade para a Prefeitura de Cruzmaltina. No dia e hora supramencionados, na sala de licitação da Prefeitura de Cruzmaltina, realizou-se sessão pública para o recebimento das notas da subcomissão técnica e abertura do envelope A “via identificada” e proposta de preços do licitante Empresa **APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, para a licitação epigrafada, com a presença da Comissão Permanente de Licitação – Portaria **073/2017**. Aberta a sessão, procedeu-se a leitura das notas da subcomissão técnica para os presentes e em seguida abriu-se o envelope A “via identificada” do plano de comunicação publicitária e conferiu que se tratava da única empresa participante. Ato contínuo, realizou a somatória das notas e a média aritmética simples para se chegar na nota final das propostas técnicas. Como não houve apontamentos que desclassifique a licitante, em ato contínuo, deu-se a abertura do envelope da proposta de preços. Após análise da proposta, a licitante apresentou desconto de 51% da tabela SINAPRO-PR. A soma dos notas técnica e de preços foi feita conforme segue:

EMPRESA	ENVELOPE A	ENVELOPE B	ENVELOPE C	NOTA FINAL
APICE COMUNICAÇÕES	64,3	35	50	149,3

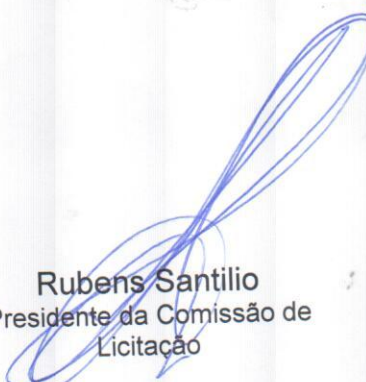
A licitante sagrou-se vencedora com a nota final de 149,3 (cento e quarenta e nove vírgula três) pontos. Questionado, o participante presente não se manifestou contrário e apresentou o envelope D “documentos de habilitação”. Após vistado por todos os presentes, abriu-se o envelope, verificou-se os documentos constantes de acordo com o exigido em edital e constatou o licitante Habilitado. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação encerraram a presente sessão, para posterior encaminhamento das propostas técnicas não identificadas e capacidade de atendimento à subcomissão técnica, sendo rubricados os envelopes de propostas técnicas identificadas e propostas de preços, pelos representantes e pela Comissão, lavrando-se a presente ata para que produza os efeitos administrativos e jurídicos. Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, em **14 de junho de 2017**.



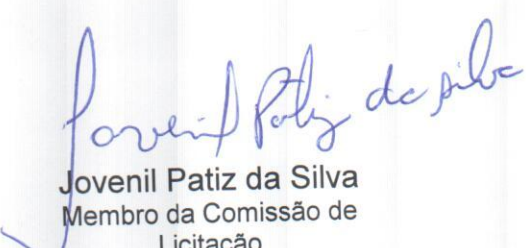
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA


AV. PADRE GULATER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000- CRUZMALTINA-PR



Rubens Santilio
Presidente da Comissão de
Licitação



Jovenil Patiz da Silva
Membro da Comissão de
Licitação



Luciano R. da Silva
Membro da Comissão de
Licitação

Representantes:



Ulysses Rafael
Ulysses Rafael
Apice Comunicações Ltda-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GULATER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000- CRUZMALTINA-PR

ATA DE SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.

DATA: 14/06/2017

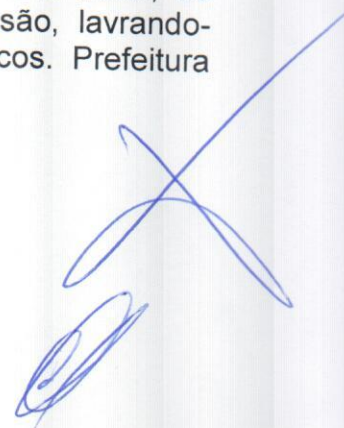
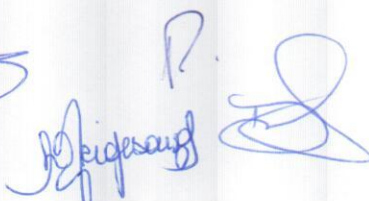
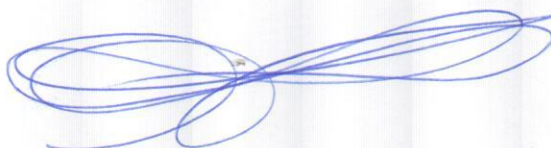
HORÁRIO: 14h:00min.

LICITAÇÃO: Tomada de Preços Nº 01/2017 – TIPO: TÉCNICA E PREÇOS.

OBJETO: Contratação de serviços de agência de publicidade para a Prefeitura de Cruzmaltina. No dia e hora supramencionados, na sala de licitação da Prefeitura de Cruzmaltina, realizou-se sessão pública para o recebimento das notas da subcomissão técnica e abertura do envelope A “via identificada” e proposta de preços do licitante Empresa **APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, para a licitação epigrafada, com a presença da Comissão Permanente de Licitação – Portaria 073/2017. Aberta a sessão, procedeu-se a leitura das notas da subcomissão técnica para os presentes e em seguida abriu-se o envelope A “via identificada” do plano de comunicação publicitária e conferiu que se tratava da única empresa participante. Ato contínuo, realizou a somatória das notas e a média aritmética simples para se chegar na nota final das propostas técnicas. Como não houve apontamentos que desclassifique a licitante, em ato contínuo, deu-se a abertura do envelope da proposta de preços. Após análise da proposta, a licitante apresentou desconto de 51% da tabela SINAPRO-PR. A soma dos notas técnica e de preços foi feita conforme segue:

EMPRESA	ENVELOPE A	ENVELOPE B	ENVELOPE C	NOTA FINAL
APICE COMUNICAÇÕES	64,3	35	50	149,3


A licitante sagrou-se vencedora com a nota final de 149,3 (cento e quarenta e nove vírgula três) pontos. Questionado, o participante presente não se manifestou contrário e apresentou o envelope D “documentos de habilitação”. Após vistado por todos os presentes, abriu-se o envelope, verificou-se os documentos constantes de acordo com o exigido em edital e constatou o licitante Habilitado. Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitação encerraram a presente sessão, lavrando-se a presente ata para que produza os efeitos administrativos e jurídicos. Prefeitura Municipal de Cruzmaltina, em **14 de junho de 2017**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

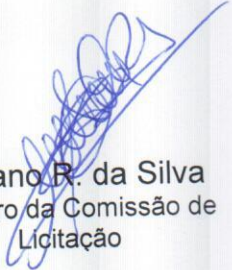
AV. PADRE GULATER FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000- CRUZMALTINA-PR



Rubens Santilio
Presidente da Comissão de
Licitação



Jovenil Patiz da Silva
Membro da Comissão de
Licitação



Luciano R. da Silva
Membro da Comissão de
Licitação

Representantes:



Ulysses Rafael
Apice Comunicações Ltda-ME



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE FARIAS NEGRÃO, Nº 40, CEP 86.855-000, CRUZMALTINA-PR

PARECER TÉCNICO JURÍDICO

SENHORA PREFEITA

Após analisar todos os documentos, propostas, pareceres, atestados e certidões relacionados a licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 1/2017, para **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS DE ARTE E NA TÉCNICA PUBLICITÁRIA QUE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS A SEU SERVIÇO, EXECUTE E DISTRIBUA, AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR ORDEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO PROMOVER E DIFUNDIR OU INFORMAR AO PÚBLICO A RESPEITO DOS FATOS E ACONTECIMENTOS DE NOTÓRIO INTERESSE COMUNITÁRIO, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE RÁDIO (INSERÇÕES, ALÉM DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL); TELEVISÃO (ANÚNCIOS); JORNAIS (PUBLICAÇÕES); REVISTAS (MATERIAS); E OUTDOOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, está conforme determina a Leis nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas nas Leis nº 8.883/1994 de 08 de Junho de 1994 e 9.648/1997 de 27 de maio de 1998 – **DOU MEU PARECER FAVORAVEL** pela homologação do presente processo e pela celebração do referido contrato

É O MEU PARECER

Cruzmaltina, 27 de junho de 2017



MARCIO SATO
Assessor Jurídico
OAB 29535 – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86855-000 CRUZMALTINA-PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, RG. **8.364.988-7** SSP/PR E CPF/MF **031.786.529-30** DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº **01/2017**, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, ESTABELECIDA NA RUA **GASTÃO VIDIGAL, N- 163**, CEP **86.800-050**, APUCARANA - PR, INSCRITO NO CNPJ **09.122.848/0001-68**, NO VALOR DE R\$ **100.000,00**(CEM MIL REAIS), APTA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS DE ARTE E NA TÉCNICA PUBLICITÁRIA QUE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS A SEU SERVIÇO, EXECUTE E DISTRIBUA, AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR ORDEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO PROMOVER E DIFUNDIR OU INFORMAR AO PÚBLICO A RESPEITO DOS FATOS E ACONTECIMENTOS DE NOTÓRIO INTERESSE COMUNITÁRIO, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE RÁDIO (INSERÇÕES, ALÉM DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL); TELEVISÃO (ANÚNCIOS); JORNAIS (PUBLICAÇÕES); REVISTAS (MATERIAS); E OUTDOOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRUZMALTINA, 27 DE JUNHO DE 2017.


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA E A APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME.

Tomada de Preços nº 001/2017

Contrato nº 103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, com sede na Av. Padre Gualter Farias Negrão, n.º 40, nessa cidade Cruzmaltina, estado de Parana, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º **01.615.393/0001-00**, neste ato representada pela Sr^a **Luciana Lopes de Camargo**, portador da cédula de identidade RG n.º **8.364.988-7**, expedida pela SSP-PR, inscrito no CPF(MF) sob o n.º **031.786.529-30**, doravante designada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME, com sede na Rua Gastão Vidigal, n.º 163, na cidade de Apucarana, estado de Parana, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 09.122.848/0001-68, neste ato representada por **Ulysses Rafael**, portador da cédula de identidade RG n.º **8.788.462-7**, expedida pela 044.041.689-26, inscrito no CPF(MF) sob o n.º **044.041.689-26**, doravante designada **CONTRATADA**.

RESOLVEM celebrar o presente Contrato, para prestação de serviços publicitários, a serem realizados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

- 1.1 O presente Contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 4.680/65, da Lei nº 8.666/93, com modificações posteriores e da Lei n.º 12.232/10.
- 1.2 Independentemente de transcrição, passam a fazer parte deste Contrato e a ele se integram, o Edital da Tomada de Preços **01/2017** e seus Anexos, bem como as Propostas apresentadas pela **CONTRATADA**.

2. OBJETO

- 2.1. A presente contratação destina-se à prestação de serviços publicitários previstos no item 2.2.
- 2.2. A prestação de serviços publicitários ora contratados, compreende:
 - a) estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação;
 - b) planejamento e execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidos os materiais e ações publicitárias, ou sobre os resultados das campanhas realizadas;
 - c) a produção e execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- d) a criação e o desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando a expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

2.3 A **CONTRATADA** atuará por ordem e conta da **CONTRATANTE**, em conformidade com o art. 3º da Lei nº 4.680/65, na contratação de:

- a) fornecedores de serviços de produção especializados ou não, necessários para a execução técnica das peças, campanhas, materiais e demais serviços conexos previstos no item 2.2, alíneas "a", "b" e "c";
- b) veículos e outros meios de divulgação para a compra de tempo e espaço publicitários, sem qualquer restrição de mídia.

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante acordo entre as partes, por até quatro períodos iguais e sucessivos, nos termos do art. 57, inc. II da Lei n.º 8.666/93.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Contrato, nos primeiros 12 (doze) meses, estão estimadas em R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS).

4.2 As despesas referidas no item 4.1 correrão à conta dos recursos

- 02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.090.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.121.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.04.123.0006.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.10.304.0008.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.10.305.0008.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.244.0009.2.028.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.14.243.0009.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0010.2.029.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.606.0012.2.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.004.27.812.0011.1.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.005.27.813.0016.2.092.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.22.661.0017.2.094.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.002.20.606.0012.2.093.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

4.3 Se a **CONTRATANTE** optar pela prorrogação do Contrato, consignará nos próximos exercícios, em seu orçamento as dotações necessárias ao atendimento das despesas previstas.

4.4 A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a seu exclusivo critério, utilizar ou não a totalidade dos recursos previstos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 5.1.1 Operar como uma organização completa e fornecer serviços de elevada qualidade.
- 5.1.2 Realizar - com recursos próprios e, quando necessário, mediante a contratação de fornecedores e veículos - todos os serviços relacionados com o objeto deste Contrato, observadas as especificações estabelecidas pela **CONTRATANTE**.
- 5.1.3 A seu critério, a **CONTRATADA** poderá utilizar-se de sua matriz e/ou filiais para serviços de criação e de produção, bem como de outros complementares ou acessórios que venham a ser necessários, desde que garantidas as condições ora acordadas.
- 5.1.4 Utilizar os profissionais indicados para fins de comprovação da capacidade de atendimento, na elaboração dos serviços objeto deste Contrato, admitida sua substituição por profissionais com experiência equivalente ou superior.
- 5.1.5 Envidar esforços no sentido de obter as melhores condições nas negociações comerciais junto a fornecedores e veículos e transferir à **CONTRATANTE** as vantagens obtidas.
- 5.1.5.1 O desconto de antecipação de pagamento será igualmente transferido à **CONTRATANTE**, caso esta venha a saldar o compromisso antes do prazo estipulado.
- 5.1.5.2 Serão transferidas à **CONTRATANTE**, as vantagens obtidas em negociação de compra de mídia, incluídos os eventuais descontos e as bonificações na forma de tempo, espaço ou reaplicações que tenham sido concedidos pelo veículo.
- 5.1.6 Fazer cotação prévia de preços para todos os serviços realizados por fornecedores, observadas as seguintes disposições:
- 5.1.6.1 Apresentar 03 (três) propostas obtidas entre pessoas jurídicas previamente cadastradas pela **CONTRATANTE**, nos termos do disposto no art. 14 da Lei n.º 12.232/10.
- 5.1.6.2 As propostas dos fornecedores serão coletadas, pela **CONTRATADA**, em invólucros fechados, que serão abertos em sessão pública, convocada e realizada pela **CONTRATANTE**, sempre que o fornecimento do bem ou serviço tiver valor superior a 0.5% (cinco décimos por cento) do valor total do Contrato.
- 5.1.6.3 Caso o fornecimento seja igual ou inferior a R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), a **CONTRATADA** está dispensada do procedimento previsto no subitem 5.1.6.2 deste Contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- 5.1.6.4 Se não houver possibilidade de obter 03 (três) propostas de preços, a **CONTRATADA** deverá apresentar as justificativas pertinentes, por escrito.
- 5.1.7 Obter a aprovação prévia e expressa da **CONTRATANTE**, para autorizar despesas com produção, veiculação ou qualquer outra relacionada com este Contrato.
- 5.1.8 Submeter a contratação de fornecedores, para a execução de serviços objeto deste Contrato, em qualquer hipótese, à prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**.
- 5.1.8.1 A contratação de serviços ou compra de material em empresas em que a **CONTRATADA** ou seus empregados tenham, direta ou indiretamente, participação societária ou qualquer vínculo comercial, somente poderá ser realizada após comunicar à **CONTRATANTE** este vínculo e obter sua aprovação.
- 5.1.9 As informações sobre a execução do Contrato, com os nomes dos fornecedores de serviços e veículos, serão divulgados em site aberto pela **CONTRATANTE**, garantido o livre acesso por quaisquer pessoas.
- 5.1.9.1 A **CONTRATADA** inserirá as informações sobre valores pagos pelos totais de cada tipo de serviço de fornecedores e de cada meio de divulgação.
- 5.1.10 Entregar à **CONTRATANTE**, até o dia 10 do mês subsequente, um relatório de despesas de produção e veiculação autorizadas no mês anterior e um relatório dos serviços em andamento, este com os dados mais relevantes para uma avaliação do estágio em que se encontram.
- 5.1.11 Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que envolvam a **CONTRATADA**, independentemente de solicitação.
- 5.1.12 Não caucionar ou utilizar o presente Contrato como garantia para qualquer operação financeira.
- 5.1.13 Manter, durante a execução deste Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na Licitação que deu origem a este ajuste.
- 5.1.14 Cumprir a legislação trabalhista e securitária com relação a seus empregados e, se e quando for o caso, com relação a empregados de fornecedores contratados.
- 5.1.15 Assumir, com exclusividade, todos os tributos e taxas que forem devidos por ela, em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, os encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, os encargos que venham a ser criados e exigidos pelos poderes públicos e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.
- 5.1.16 Apresentar, quando solicitado pela **CONTRATANTE**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- 5.1.17 Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato.
- 5.1.17.1 Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a **CONTRATADA** adotará as providências necessárias no sentido de preservar a **CONTRATANTE** e de mantê-la a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará à **CONTRATANTE**, as importâncias que esta tenha sido obrigada a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.
- 5.1.18. Responder por qualquer ação judicial movida por terceiros com base na legislação de proteção à propriedade intelectual, direitos de propriedade ou direitos autorais, relacionadas com os serviços objeto deste Contrato.
- 5.1.19 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, no que tange ao objeto do presente Contrato, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às determinações efetuadas.
- 5.1.20 Manter acervo comprobatório da totalidade dos serviços prestados e das peças publicitárias produzidas durante o período de 05 (cinco) anos após a extinção do Contrato.
- 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 6.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:
- 6.1.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**;
- 6.1.2 Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA**, toda e qualquer orientação acerca dos serviços, excetuados os entendimentos orais determinados pela urgência, que deverão ser confirmados, por escrito, no prazo de vinte quatro horas úteis;
- 6.1.3 Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;
- 6.1.4 Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- 6.1.5 Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- 6.1.6 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 6.1.7 Abrir, na internet, um site próprio para divulgação das informações sobre a execução deste Contrato, conforme disposto no art. 16 e parágrafo único, da Lei nº 12.232/10.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

7. **FISCALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO**
- 7.1 A **CONTRATANTE** fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.
- 7.1.1 A fiscalização dos serviços será exercida pelo gestor contratual, servidor devidamente designado pela **CONTRATANTE**, que terá poderes, entre outros, para notificar a **CONTRATADA** sobre as irregularidades ou falhas que porventura venham a ser encontradas na execução deste Contrato.
- 7.1.1.1 Além das atribuições previstas neste Contrato e na legislação aplicável, caberá ao gestor contratual verificar o cumprimento das cláusulas contratuais relativas às condições da contratação de fornecedores e aos honorários devidos à **CONTRATADA**.
- 7.2 A fiscalização pela **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da **CONTRATADA** pela perfeita execução dos serviços a ela incumbidos.
- 7.3 A **CONTRATADA** adotará as providências necessárias para que qualquer serviço, incluído o de veiculação, considerado não aceitável, no todo ou em parte, seja refeito ou reparado nos prazos estipulados pela fiscalização, sem ônus para a **CONTRATANTE**, e às expensas dos fornecedores e veículos por eles responsáveis.
- 7.4 A aprovação dos serviços executados pela **CONTRATADA** ou por contratados por ela diretamente, não a desobrigará de sua responsabilidade quanto à perfeita execução dos serviços contratados.
- 7.5 A **CONTRATADA** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e aos serviços em execução e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.
- 7.6 A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** e/ou auditoria externa por ela indicada tenham acesso a todos os documentos que digam respeito aos serviços prestados à **CONTRATANTE**.
- 7.11 A **CONTRATANTE** realizará, semestralmente, avaliação da qualidade do atendimento, do nível técnico dos trabalhos e dos resultados concretos dos esforços de comunicação sugeridos pela **CONTRATADA**, da diversificação dos serviços prestados e dos benefícios decorrentes da política de preços por ela praticada.
- 7.11.1 A avaliação semestral será considerada pela **CONTRATANTE** para aquilatar a necessidade de solicitar à **CONTRATADA** que melhore a qualidade dos serviços prestados; para decidir sobre a conveniência de renovar ou, a qualquer tempo, rescindir o presente Contrato; para fornecer, quando solicitado pela **CONTRATADA**, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitação técnica em licitações.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

8. REMUNERAÇÃO

- 8.1 Pelos serviços prestados, a **CONTRATADA** será remunerada da seguinte forma:
- 8.1.1 Honorários de 15 % (quinze por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes à produção e à execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários cuja distribuição **não** proporcione à **CONTRATADA** o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, de que trata o subitem 9.1.
- 8.1.1.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.
- 8.1.2 Honorários de 10% (dez por cento), incidentes sobre os custos comprovados e previamente autorizados de outros serviços realizados por fornecedores, com a efetiva intermediação da **CONTRATADA**, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual.
- 8.1.2.1 Esses honorários serão calculados sobre o preço efetivamente faturado, a ele não acrescido o valor dos tributos cujo recolhimento seja de competência da **CONTRATADA**.
- 8.1.3 49%(quarenta e nove por cento) dos valores previstos na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Parana, a título de ressarcimento dos custos internos dos trabalhos realizados pela própria **CONTRATADA**.
- 8.1.4 Os leiautes, roteiros e similares reprovados não serão cobrados pela **CONTRATADA**.
- 8.2 A **CONTRATADA** não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por fornecedores referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.
- 8.3 Despesas com deslocamento de profissionais da **CONTRATADA**, ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse da **CONTRATANTE**, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela **CONTRATADA**, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pela **CONTRATANTE**.
- 8.4 A **CONTRATADA** não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pela **CONTRATANTE**, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

9. DESCONTO DE AGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

9.1 Além da remuneração prevista na Cláusula Oitava, a **CONTRATADA** fará jus ao desconto de agência concedido pelos veículos de comunicação, em conformidade com o art. 11 da Lei nº 4.680/65.

9.2 Os frutos dos planos de incentivos eventualmente concedidos pelos veículos de divulgação, para todos os fins de direito, constituem receita própria da **CONTRATADA**, nos termos do disposto no art. 18 da Lei nº 12.232/10.

10. DIREITOS AUTORAIS

10.1 A **CONTRATADA** cede à **CONTRATANTE** os direitos patrimoniais do autor das idéias (incluídos os estudos, análises e planos), campanhas, peças e materiais publicitários, de sua propriedade, de seus empregados ou prepostos, concebidos e criados em decorrência deste Contrato.

10.1.1 O valor dessa cessão é considerado incluído nas modalidades de remuneração definidas na Cláusula 8 deste Contrato.

10.2 Com vistas às contratações para a execução de serviços que envolvam direitos de autor e conexos, a **CONTRATADA** solicitará dos fornecedores orçamentos que prevejam a cessão dos respectivos direitos patrimoniais pelo prazo definido pela **CONTRATANTE**.

10.2.1 A **CONTRATADA** utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos de autor e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão e condicionará a contratação ao estabelecimento, no ato de cessão/orçamento/Contrato, de cláusulas em que o fornecedor garanta a cessão pelo prazo definido pela **CONTRATANTE** em cada caso.

10.2.1.1 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente ajustado, o percentual a ser pago pela **CONTRATANTE** em relação ao valor original dos direitos patrimoniais de autor e conexos será de no máximo 70% (setenta por cento). Para a reutilização por períodos inferiores, o percentual máximo será obtido pela regra de três simples.

10.2.1.1.1 O valor inicialmente contratado poderá ser reajustado tendo como parâmetros básicos os preços vigentes no mercado, aplicando-se, em tal caso, no máximo, a variação do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), da Fundação Getúlio Vargas, desde que decorrido pelo menos um ano da cessão original dos direitos.

10.3 Qualquer remuneração devida em decorrência da cessão dos direitos patrimoniais de autor e conexos será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

10.4 A **CONTRATADA** se obriga a fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com fornecedores, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e similares, que não impliquem direitos de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

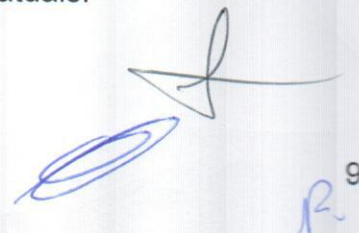
10.4.1 Que a **CONTRATANTE** poderá solicitar, a qualquer tempo, pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das imagens contidas no material bruto produzido, as quais deverão ser entregues em Betacam e em DVD, mediante ajuste dos custos envolvidos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- 10.5.2 A cessão dos direitos patrimoniais do autor desse material à **CONTRATANTE**, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, durante a vigência deste Contrato, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos.
11. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 11.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA**, acompanhada quando for o caso, das Notas Fiscais/Faturas emitidas pelos fornecedores e veículos em nome da **CONTRATANTE**, a/c da **CONTRATADA**.
- 11.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário, devendo a **CONTRATADA** informar o Banco, Agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito, o qual ocorrerá até o 10 dia útil, após aceitação das Notas Fiscais/Faturas da seguinte forma:
- 11.2.1 Veiculação: mediante apresentação dos documentos de cobrança, tabelas de preços dos veículos e respectivos comprovantes de veiculação, em até trinta dias após o mês de veiculação;
- 11.2.2 Produção e execução técnica de peças, campanhas e materiais publicitários: mediante apresentação dos documentos de cobrança, demonstrativos de despesas, e respectivos comprovantes, em até trinta dias após o mês de produção;
- 11.2.3 Outros serviços realizados por fornecedores, referentes a pesquisas de pré-teste e pós-teste – vinculadas à concepção e criação de campanhas, peças e materiais publicitários – e à elaboração de marcas, de expressões de propaganda, de logotipos e de elementos de comunicação visual: mediante a entrega dos serviços solicitados, dos documentos de cobrança e respectivos comprovantes, nos prazos ajustados por ocasião da solicitação de cada serviço.
- 11.3 Os documentos de cobrança e demais documentos necessários ao reembolso de despesas deverão ser encaminhados ao endereço a seguir, com antecedência mínima de dez dias da data do vencimento, dos quais deverão constar a citação ao Contrato nº 103/2017 e a manifestação de aceitação do gestor contratual:
- 11.4 Será obrigatória a checagem no meio TV, referente às inserções feitas nas praças e veículos cobertos pelo Monitor Ibope na data da publicação do edital que deu origem a este Contrato.
- 11.5 Caso se constate erro ou irregularidade na documentação de cobrança, a **CONTRATANTE**, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.
- 11.5.1 Na hipótese de devolução, a documentação será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.



9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- 11.6 A **CONTRATANTE** não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
- 11.7 Os pagamentos a fornecedores e veículos serão efetuados, pela **CONTRATADA**, imediatamente após a compensação bancária dos pagamentos feitos pela **CONTRATANTE**.
- 11.7.1 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela **CONTRATADA**, de prazos de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 11.7.2 A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE** um relatório com datas e valores dos pagamentos realizados a fornecedores e veículos, até o dia 10 do mês subsequente ao do pagamento.
12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 12.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução ou mora na execução, sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
 - II. Multa de 0,5 % (cinco décimos por cento) por dia de atraso, a contar do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço, calculada sobre o valor do serviço em atraso, até o máximo de 10 % (dez por cento);
 - III. Multa de 5 % (cinco por cento), sobre o valor atualizado deste Contrato, cumulativa com as demais sanções, por infração a quaisquer outras de suas cláusulas.
 - IV. Suspensão temporária de licitar e contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (anos) anos;
 - V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 12.2 A critério da **CONTRATANTE**, as sanções previstas nos incisos "I", "IV" e "V" do item 12.1, desta cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com as previstas nos incisos "II" ou "III", facultada a defesa prévia da **CONTRATADA**, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 12.3 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- 12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666, de 1993.
- 12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 12.6 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação pela **CONTRATADA**.
13. **RESCISÃO**
- 13.1 O presente Contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77 e 78 e nas formas estabelecidas no art. 79, todos da Lei nº 8.666/93.
- 13.2 Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela **CONTRATANTE** e comprovadamente realizadas pela **CONTRATADA**, previstas no presente Contrato.
- 13.3 Em caso de cisão, incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outras agências de propaganda, caberá à **CONTRATANTE** decidir sobre a continuidade do presente Contrato.
- 13.4 A rescisão, por algum dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93, não dará à **CONTRATADA** direito a indenização a qualquer título, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, com a exceção do que estabelece o art. 79, § 2º, da referida Lei.
- 13.5 A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da **CONTRATANTE**, a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.
14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1 A **CONTRATADA** guiar-se-á pelo Código de Autorregulamentação Publicitária, com o objetivo de produzir publicidade que esteja de acordo com o Código de Defesa do Consumidor e demais leis vigentes, a moral e os bons costumes.
- 14.2 A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial do Município de Cruzmaltina, a suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 O presente Contrato poderá ser denunciado e, em consequência, encerrado unilateralmente pela **CONTRATANTE**, após decorridos cento e oitenta dias de sua vigência, mediante notificação por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de sessenta dias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANA

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO Nº 40, CEP 86.855-000-CRUZMALTINA-PR

- 14.4 Constituem direitos e prerrogativas da **CONTRATANTE**, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei nº 8.666/93, que a **CONTRATADA** aceita e a eles se submete.
- 14.5 A omissão ou tolerância das partes - em exigir o estrito cumprimento das disposições deste Contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente - não constituirá novação ou renúncia nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.
15. **CASOS OMISSOS**
- 15.1 Os casos omissos relacionados a este Contrato regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei n.º 8.666, de 1993, bem como a legislação indicada no preâmbulo do presente Contrato.
16. **FORO**
- 16.1 As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Juízo da Justiça de Faxinal-Pr, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor e forma.

Cruzmaltina, 27 de junho de 2017.


Prefeitura Municipal de Cruzmaltina
Contratante


Apice Comunicações Ltda - Me
Contratado

Testemunhas:


Rubens Santilio


Luciano R. Da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.615.393/0001-00

AV. PADRE GUALTER FARIAS NEGRÃO N° 40 CEP – 86.855.000 - CRUZMALTINA

EXTRATO DO CONTRATO N° 103/2017

TOMADA DE PREÇO N° 01/2.017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA; CNPJ N° 01.615.393/0001-00

CONTRATADO: APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME

VALOR R\$ 100.000,00(CEM MIL REAIS)


FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOTAÇÃO:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.090.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.121.0004.2.004.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.04.123.0006.2.012.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.301.0008.2.021.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.10.304.0008.2.022.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.10.305.0008.2.075.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.244.0009.2.028.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.14.243.0009.2.027.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.361.0010.2.029.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.606.0012.2.039.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.004.27.812.0011.1.011.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.005.27.813.0016.2.092.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.22.661.0017.2.094.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.002.20.606.0012.2.093.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS DE ARTE E NA TÉCNICA PUBLICITÁRIA QUE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS A SEU SERVIÇO, EXECUTE E DISTRIBUA, AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR ORDEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO PROMOVER E DIFUNDIR OU INFORMAR AO PÚBLICO A RESPEITO DOS FATOS E ACONTECIMENTOS DE NOTÓRIO INTERESSE COMUNITÁRIO, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE RÁDIO (INSERÇÕES, ALÉM DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL); TELEVISÃO (ANÚNCIOS); JORNAIS (PUBLICAÇÕES); REVISTAS (MATERIAS) E OUTDOOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE JUNHO DE 2018


RUBENS SANTILIO
PRESIDENTE

CRUZMALTINA, 27 DE JUNHO DE 2017


LUCIANA LOPES DE CAMARGO
PREFEITA MUNICIPAL


JOVENIL PATIZ DA SILVA
SECRETARIO



99	10	UN	Filtro Ford Cargo 1517E ASR 673	TECFIL	89,00	890,00
100	10	UN	FILTRO MERCEDES ATRON 2729 ARS9837	TECFIL	187,00	1.870,00
101	10	UN	FILTRO MERCEDES ATRON 2729 R.120L	TECFIL	112,00	1.120,00
102	10	UN	FILTRO MERCEDES ATRON 2729 PEC 3022	TECFIL	84,00	840,00
104	10	UN	FILTRO MERCEDES ATRON 2729 ASR837	TECFIL	176,00	1.760,00
105	10	UN	FILTRO CATERPILLAR 120K OLEO	TECFIL	171,00	1.710,00
106	10	UN	FILTRO CATERPILLAR 120K DIESEL	TECFIL	256,00	2.560,00
107	10	UN	FILTRO CATERPILLAR 120K TRANSMISSAO	TECFIL	759,00	7.590,00
108	10	UN	FILTRO CATERPILLAR 120K HIDRAULICO	TECFIL	328,00	3.280,00
109	10	UN	FILTRO CATERPILLAR 120K ARI	TECFIL	576,00	5.760,00
110	10	UN	FILTRO CATERPILLAR 120K AR2	TECFIL	373,00	3.730,00
111	10	UN	FILTRO KOMATSU AR	TECFIL	650,00	6.500,00
112	10	UN	FILTRO KOMATSU HST	TECFIL	569,00	5.690,00
113	10	UN	FILTRO KOMATSU AR COND. EXTERNO	TECFIL	1.099,00	10.990,00
114	10	UN	FILTRO KOMATSU AR COND. INTERNO	TECFIL	748,00	7.480,00
115	10	UN	FILTRO KOMATSU RETORNO HST	TECFIL	556,00	5.560,00
116	10	UN	FILTRO KOMATSU DIESEL	TECFIL	87,90	879,00
117	10	UN	FILTRO KOMATSU HIDRAULICO	TECFIL	999,90	9.999,00
118	10	UN	FILTRO KOMATSU OLEO	TECFIL	142,00	1.420,00
119	10	UN	FILTRO KOMATSU ELEMENTO RESPIRO HIDRAULICO	TECFIL	393,00	3.930,00
121	10	UN	FILTRO ONIBUS MARCO. VOLARE V8 AR EXTERNO 4X4 AP 2032	TECFIL	139,00	1.390,00
123	10	UN	FILTRO ONIBUS MARCO. VOLARE V8 LUBRIFICANTE 4X4 PSL 962	TECFIL	74,00	740,00
124	10	UN	FILTRO DUCATO AMBULANCIA 2004 DIESEL AR ARS 1013	TECFIL	86,00	860,00

125	10	UN	FILTRO DUCATO AMBULANCIA 2004 DIESEL COMBUSTIVEL PSC 496	TECFIL	59,00	590,00
126	10	UN	FILTRO DUCATO AMBULANCIA 2004 DIESEL LUBRIFICANTE PSL 156	TECFIL	99,90	999,00
127	10	UN	Filtro de ar primario ARL 5137 (AMBULANCIA) RENAULT MASTER 2008	TECFIL	101,00	1.010,00
128	10	UN	Filtro de lubrificante PEL 312 (AMBULANCIA) RENAULT MASTER 2008	TECFIL	87,00	870,00
129	10	UN	Filtro de COMBUSTIVEL PC 847 (AMBULANCIA) RENAULT MASTER 2008	TECFIL	81,00	810,00
131	10	UN	FILTRO ONIBUS M. BENS 1618 ANO 1993/1994 AR INTERNO AS 820	TECFIL	76,00	760,00
133	10	UN	FILTRO ONIBUS M. BENS 1618 ANO 1993/1994 SEDIMENTADOR PSD 5301	TECFIL	64,00	640,00
134	10	UN	FILTRO ONIBUS M. BENS 1618 ANO 1993/1994 LUBRIFICANTE PSL 501	TECFIL	62,00	620,00
135	10	UN	FILTRO ONIBUS M. BENS 2009 AR ARS 9838	TECFIL	134,00	1.340,00
136	10	UN	FILTRO ONIBUS M. BENS 2009 AR INTERNO ASR 838	TECFIL	79,00	790,00
138	10	UN	FILTRO ONIBUS M. BENS 2009 COMBUSTIVEL PEC 3022	TECFIL	87,00	870,00
139	10	UN	FILTRO ONIBUS Volkswagen 2009 AR ARS 9839	TECFIL	127,90	1.279,00
140	10	UN	FILTRO ONIBUS Volkswagen 2009 OLEO PSL 339	TECFIL	77,00	770,00
141	10	UN	FILTRO ONIBUS Volkswagen 2009 AR INTERNO ASR 839	TECFIL	87,00	870,00
142	10	UN	FILTRO ONIBUS Volkswagen 2009 COMBUSTIVEL PSC 353	TECFIL	93,00	930,00
143	5	CX	Óleo lubrificante 5w30 sintético multigravoso para motores automotivos, especialmente os motores diesel 2400l	LUBRAX	680,00	3.400,00
144	6	CX	ÓLEO CASTROL STHEL 80/70H Lubrificante de elevado poder detergente para motores diesl tempos fabricados pela STHEL, nos quais se adiciona óleo ao combustível caixa 40x500	STHEL	847,00	5.082,00
146	6	CX	Óleo Lubrificante para motor a gasolina/taças/FLEX e GNV SAE 15W40.	LUBRAX	345,00	2.070,00
147	5	PARES	Filtro de Combustível FC 161 (FORD 13000, TOYOTA BANDERANTES)	TECFIL	23,00	115,00

3 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.
 2.1 - O valor total da presente ata é de R\$ 208.374,50 (duzentos e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), livre de transporte, alimentação e outros encargos, para cumprimento e entrega do objeto acima descrito e conforme consta da ata de realização do Pregão Presencial nº 021/2017, que fazem parte deste contrato.

Adhemar Francisco Rejani
 Orgão Gerenciador - Município de Marumbi

AL DOS SANTOS LOPES LUBRIFICAÇÃO - ME
 Detentor da Ata

Testemunhas:

662 662
 CPF: CPF:

FRANCISCO LEONIDAS CARNEIRO JUNIOR
 Secretário Municipal de Saúde

JONADAB MATHIEUS
 Diretor do Departamento de Recursos Humanos

LOURDES BANACH
 Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 Lei 2.553/2014
 IVAIPORÃ - PARANÁ

Resolução 025/2017

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal 2.553/2014.

Considerando:
 - Reunião Plenária realizada em 20 de junho de 2017.

Delibera:
 Parecer favorável a manutenção do Registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a Entidade Bom Jesus, inscrita no CNPJ: 18.323.338/0001-40.

Ivaiporã, 27 de junho de 2017.

Jair Antonio Burato
 Presidente CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
 ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, SENHORA **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**, RG. 8.364.988-7 SSP/PR e CPF/MF 631.786.529-30 DE ACORDO COM A LEI 866/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, HOMOLOGA DE ADJUDICAÇÃO A MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017, P. M. CRUZMALTINA DECLARANDO OFICIALMENTE, A EMPRESA **APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME**, ESTABELECIDNA RUA GASTÃO VIDIGAL, N-163, CEP 86.800-450, APUCARANA - PR, INSCRITO NO CNPJ 09.122.848/0001-68, NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), APTA A CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA PUBLICITÁRIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS DE ARTE E NA TÉCNICA PUBLICITÁRIA QUE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS A SEU SERVIÇO, EXECUTE E DISTRIBUA, AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR ORDEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO PROMOVER E DIFUNDIR OU INFORMAR AO PÚBLICO A RESPEITO DOS FATOS E ACONTECIMENTOS DE NOTÓRIO INTERESSE COMUNITÁRIO, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DE RÁDIO (INSERÇÕES, ALÉM DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL); TELEVISÃO (ANÚNCIOS); JORNAIS (PUBLICAÇÕES); REVISTAS (MATERIAS); E OUTDOOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

CRUZMALTINA, 27 DE JUNHO DE 2017.

LUCIANA LOPES DE CAMARGO
 PREFEITA MUNICIPAL

Diogenes Laurindo
 Presidente de Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM
 ESTADO DO PARANÁ
 Avenida Cassia, 66 - CEP: 72.732-000/RS - Fone: (51) 3445.1413
 E-mail: licitacao@rio-bom.rs.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Indicação da Dotação

Nº 06/2017 Dep: 0893.082430010.6.009000.3.9.0.39.53.00.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
 Lei nº. 8.666/93 de 21/06/1993; Lei nº. 8.883 de 08/06/1994; Lei nº. 9.646 de 27/03/1998 e suas posteriores alterações.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Bom
 Data: 27/06/2017

Objeto: PRESTAR SERVIÇOS DA POLÍTICA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, ACOPLHIMENTO INSTITUCIONAL EM CASA LAR, SEM FINS LUCRATIVOS, para atender o município de Rio Bom.

Previsão legal: Artigo 25, da Lei 8.666/93: "É inexistente a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial".

Fornecedor: ABRIGO INSTITUCIONAL VANIA TERESINHA KNOLL POMINI (Casa Lar Faxinal)
 Endereço: Rua Jose Martins Vieira s/n, Centro
 CNPJ: 02.555.040/0001-49
 Cidade: Faxinal - Paraná

Resumo do objetivo: Contratação da Entidade para prestar serviços dos direitos da criança e do adolescente, acolhimento institucional em casa lar, sem fins lucrativos. Total sem imposto: Total R\$: 46.332,00

Termo Contratual Cadastro de fornecedor Condição de fornecimento: Conforme solicitação da Prefeitura. Forma de pagamento: 30 dias, após execução dos serviços.

() Sem instrumento (X) Contrato (X) Cadastrado () Não cadastrado

Justificativa de exclusão do fornecedor: Por ser a única entidade que compareceu no chamamento público 02/2017, e assim a exclusividade da contratação.

Justificativa de aceitação de preço: Os preços ofertados pela empresa se encontram em patamares justos e competitivos no mercado.

Análise da comissão de licitação: De acordo, Em: 27/06/2017

Análise Jurídica: Uma vez tendo se observado os ditames legais, merece ratificação a dispensa em análise. Em: 27/06/2017

Ratificação do Prefeito Municipal: RATIFICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei. Em: 27/06/2017

Renan Cesar Dezardi - Presidente Rodrigo Beligni - Assessor Jurídico Prefeito Municipal Ene Benedito Gonçalves

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇO 065/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 042/2017 Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assistência técnica com fornecimento de peças para equipamentos hospitalares e odontológicos no hospital municipal, postos de saúde e gabinetes odontológicos para atendimento ao fundo municipal de saúde sendo baterias, manutenção e instalação de ar condicionado para todos os setores do município de borrazópolis. No valor de R\$243.941,01 (duzentos e quarenta e três mil novecentos e quarenta e todos os setores do município de borrazópolis. A abertura será no Dia 14 de julho de 2017, à entrega dos envelopes será às 08h30min no Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal, e abertura às 09h00min, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitação no telefone (43)3452-8713, na Praça Da Republica Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 27 de junho de 2017.

ADILSON LUCCHETTI
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORRAZÓPOLIS
 ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
 Chamamento Público 03/2017/Credenciamento 03/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 40/2017 Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços no Município de Borrazópolis de um **ENFERMEIRO E UM TÉCNICO DE ENFERMAGEM, pessoa física ou pessoa jurídica para prestação de serviços alimentes a profissional**. A abertura será no Dia 21 de julho de 2017 a 24 de julho de 2017, a entrega dos envelopes será das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, no mesmo local. Informações Complementares: no Departamento de Compras e Licitação no telefone (43)3452-8700, na Praça. Da Republica Nº. 28 Centro.

Borrazópolis 27 de junho de 2017.

ADILSON LUCCHETTI
 Prefeito Municipal

Total Suplementação: 4.000

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

03	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.005	ADMINISTRAÇÃO	
03.005.04.122.0005.1.005	Manutenção da Divisão de Pessoal	
24 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.700,0
05	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.030	EDUCAÇÃO - TRANSPORTE ESCOLAR	
06.030.12.361.0017.2.026	Manutenção do Transporte Escolar	
174 - 3.3.90.36.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17.000,0
07	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
07.038	SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.038.04.001.0021.2.044	Manutenção do Posto de Saúde	
247 - 3.3.30.43.00.00	01495 SUBVENÇÕES SOCIAIS	1.300,0
08	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.043	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.043.08.241.0027.2.039	Manutenção do Centro de Idoso	
310 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	Total Dotação:	21.800,0

Total Suplementação: 93.825,79

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):
 3495 ATENÇÃO BÁSICA
 Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de GODOY MOREIRA, em 21 de junho de 2017.

JOSE GONCALVES
 PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS
 Estado do Paraná

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Eu, Elizabeth Stipp Camilo, Prefeita Municipal de Manoel Ribas, Estado do Paraná, usando das atribuições que me são conferidas por lei e considerando o Parecer Jurídico do Departamento Jurídico Municipal de Manoel Ribas, faço saber que:

Fica Adjudicado e Homologado o processo licitatório referente ao Processo Administrativo nº 055/2017 - PMMR, Modalidade Tomada de Preços nº 06/2017 - PMMR, que tem por objetivo a contratação de pessoa jurídica de direito privado, visando à prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa/Financeira, com ênfase em processos administrativos, licitações, contratos municipais e suporte técnico contábil, cuja homologação é favorável à proposta de autoria da empresa PROPONENTE: **MILDENBERGER CONSULTORIA PUBLICA LTDA - M.E.** CNPJ: nº 17.676.920/0001-27, localizada na Rua José José de Melo nº 281 - Centro, na cidade de Pianga, Estado do Paraná, ficando assim autorizado o Secretário Municipal de Administração Geral, Sr. Guido Alfredo Sultzbach, a providenciar a contratação da empresa para execução dos serviços, comunicando incontinenti à Prefeitura Municipal de Fianças desta Prefeitura para que se programe os pagamentos, conforme segue:

a) VALOR: O valor mensal será R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), perfazendo um total global para 12 (doze) meses de R\$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)

b) PRAZO DE EXECUÇÃO: A prestação dos serviços terá duração de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

c) LOCAL E FORMA EXECUÇÃO: Os serviços de assessoria contábil deverão ser desenvolvidos pela empresa contratada, por meio de profissional capacitado, na sede da Prefeitura Municipal de Manoel Ribas, localizada na Rua Sete de Setembro, nº 366, Centro, Manoel Ribas, Paraná.

d) FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos resultantes dos serviços realizados serão efetuados através de transferência bancária para a conta da empresa contratada, mensalmente, no período compreendido entre o 5º (quinto) e o 10º (décimo) dia útil de cada mês, subsequente ao mês trabalhado.

Para o Município Prefeito Raul Ferreira Mesias, aos vinte e cinco dias do mês de junho do ano de dois mil e oitocentos e dezessete.

ELIZABETH STIPP CAMILO
 Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

QUARTA-FEIRA,
28 DE JUNHO DE 2017

TRIBUNA
DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUMBI
ESTADO DO PARANÁ

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017

As vés e seis dias do mês de Junho de 2017, nas dependências da Prefeitura do MUNICÍPIO DE MARUMBI, o Exmo. Prefeito, Sr. **Adhemar Francisco Rejan**, portador da RG nº 3.925.045-4 e CPF nº 585.729.829-72, residente e domiciliado neste Município, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 021/2017, RESOLVE REGISTRAR PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA RADIADOR, ESTOPA DE PANO, INTERCAP, SOLUPAN, SHAMPOO E FILTROS, PARA OS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, de conformidade com o seguinte:

1. DO OBJETO E PREÇOS

1.1 A presente Ata tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FLUIDOS PARA RADIADOR, ESTOPA DE PANO, INTERCAP, SOLUPAN, SHAMPOO E FILTROS, PARA OS VEÍCULOS DOS DIVERSOS SETORES DO MUNICÍPIO DE MARUMBI-PR, especificado(s) no(s) item(s) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 021/2017, Proposta vencedora da contratada e da ata de realização do Pregão Presencial e que fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

1.2 Considera-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **AL DOS SANTOS LOPES LUBRIFICAÇÃO - ME**, em CONTRATAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.463.727/0001-54, com sede na Avenida Mattos Lako nº 785, Itoró, Centro, CEP 86869-000, na cidade de Jardim Alegre-Pr, neste representado por seu administrador Sra. Ana Lécia dos Santos Lopes, portadora do CPF nº 805.570.669-72.

2. DA VALIDADE

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UN	TOTAL
1	30	BALDE	Óleo Lubrificante para motor a Diesel SAE 20W40 API CF 84de	LUBRAX	210,00	6.300,00
2	10	BALDE	Óleo Lubrificante para Engrenagens SAE 80 W.	LUBRAX	219,80	2.198,00
6	30	BALDE	Óleo lubrificante para direção hidráulica e automática tipo Dexron II -	LUBRAX	239,00	7.170,00
7	15	BALDE	Óleo lubrificante Sistema de Transmissão, hidráulicos e freio em óleo viscosidade SAE 10w30.	LUBRAX	274,00	4.110,00
8	10	CX	Óleo Lubrificante Mineral para uso em motores 2T a gasolina refrigerados a ar que exijam lubrificantes com nível de desempenho API TC disponível no grau Sae 30 - caixa com 40 frasco de 500ml	LUBRAX	289,00	2.890,00
9	65	BALDE	Óleo hidráulico 68, HF-O, HF-1 e HF-2, P-68, P-69, P-70.	LUBRAX	192,80	12.532,00
10	5	CX	Óleo lubrificante multiviscozose semioestático para uso nos modernos motores a gasolina, etanol, flex e GNV, aprovado no nível de desempenho API SN. Disponível no grau de viscosidade SAE 15W40 24X01	LUBRAX	409,80	2.049,00
11	5	CX	Fluido para freio DOT 3 (caixa com 30 frasco com 500 ml)	RADINAQ	317,00	1.585,00
12	2	CX	Fluido para freio DOT 4 (Caixa com 20 frasco com 500 ml)	RADINAQ	347,00	694,00
13	2	CX	Fluido para freio DOT 5 (caixa com 20 frasco com 500 ml)	VARGA	888,00	1.776,00
14	100	FRASCO	Aditivo sintético concentrado antiferrugem e anticorrosivo	RADINAQ	12,00	1.200,00
15	25	FARDO	Estopa colorida - 25 Kg	LONDRIPANOS	119,00	2.975,00
16	25	FARDO	Estopa de pano costurado - 25 Kg	LONDRIPANOS	121,00	3.025,00
21	5	CX	Óleo lubrificante multiviscozose de tecnologia 100% sintética para modernos motores a gasolina/etanol flex e GNV. Proporciona redução no consumo de combustível e maior proteção do motor disponível no grau SAE 5W30 24X01	LUBRAX	507,00	2.535,00

22	7	BALDE	Óleo lubrificante para sistema de transmissão, hidráulicos e de freio em óleo equacionado no grau de viscosidade SAE 20w70	LUBRAX	219,00	1.533,00
24	10	BALDE	Graxa lubrificante à base de sabão de cálcio e óleo mineral multigrado para lubrificação de pinos e articulações de chassis automotivos. Disponível no grau NLGI 2 20 KG	LUBRAX	228,00	2.280,00
25	10	UN	Filtro de ar primário ARS 6940 CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA	TECFIL	506,00	5.060,00
26	10	UN	Filtro de ar secundário ASR 940 CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA	TECFIL	309,00	3.090,00
27	10	UN	Filtro de Lubrificante CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA	TECFIL	110,00	1.100,00
28	10	UN	Filtro de combustível CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA	TECFIL	109,00	1.090,00
29	10	UN	Filtro de Hidráulico CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA	TECFIL	560,00	5.600,00
31	10	UN	Filtro Separador CATERPILLAR RETROSCAVADEIRA	TECFIL	212,00	2.120,00
33	5	UN	Filtro de ar secundário AS 810 (FORD 13000)	TECFIL	38,00	190,00
34	5	UN	Filtro de Lubrificante 981 983 983015	TECFIL	38,00	190,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUA DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, HERMES WICHTOFF, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emanado pela comissão de Licitação, resolve:

02.001.04.122.0004.2.002.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 - ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº : 66/2017
- b) Licitação Nº : 26/2017
- c) Modalidade : Pregão
- d) Data HOMOLOGAÇÃO : 28/06/2017
- e) Objeto da Licitação : AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PICK UP ZERO KM, CABINE DUPLA, 04 PORTAS, TIPO 4X4, MODELO DO ANO VIGENTE, FABRICAÇÃO NACIONAL, COMBUSTÍVEL DIESEL, AUTOMÁTICA, AR CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, POTÊNCIA MÍNIMA 2.8L, MÍNIMO 175 CV, COR BRANCA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (c/c. Cotação):

Fornecedor: **ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.**

CNPJ/CPF: 75.406.827/0001-67

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	VEICULO PICK UP FORDRANGER CABINE DUPLA XLT ANA, MOTOR 3.2, POTÊNCIA 200 CV, 8 KM, 4 PORTAS, COM OPÇÃO REDUZIDA, MODELO DO ANO VIGENTE, FABRICAÇÃO IMPORTADA COM NACIONALIZAÇÃO, COMBUSTÍVEL DIESEL, TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA 96 VELOCIDADES, AR CONDICIONADO DIGITAL, DIREÇÃO ELÉTRICA, BANCOS DE COURO, ADVANCE TRAC - CONTROLE ELÉTRICO DE ESTABILIDADE(BECS) E TRAC(AOCS) CONTROLE AUTOMÁTICO EM DESCIDAS(HDC), ASSISTENTE DE PARTIDAS EM RAMPA(SUA), CONTROLE ADAPTATIVO DE CARGA(LAC), CONTROLE DE ESTABILIDADE ANTI-CAPOTAMENTO(ROM), FREIOS ABS COM EBD, SYNC MEDIA SYSTEM COM MYFORD TOUCH, CÂMERA DE RÉ, PILOTO AUTOMÁTICO, 07 AERBAÇOS(FRONTAIS, LATERAIS E CORTINA E JOELHOS PARA MOTORISTA), COR: BRANCA, FREIO OU PRATA.	01	RS 154.900,00	RS 154.900,00

Valor Total Homologado - **RS 154.900,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Maua da Serra, 28 de junho de 2017.

HERMES WICHTOFF
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ

Estado do Paraná

CONVITE

O Prefeito Municipal de São Pedro do Ivaí, convida todos os cidadãos de nosso município, representantes dos Poderes Executivo e Legislativo, Bairros, Associações e Entidades, para participarem da Audiência Pública do dia 4 de julho de 2017, às 9:00 horas, na Câmara Municipal de São Pedro do Ivaí, para apresentação e deliberação do Projeto de Lei que trata sobre o PPA - Plano Plurianual 2018 a 2021 do Município de São Pedro do Ivaí.

Sua presença será de grande importância para o Município.

São Pedro do Ivaí, 26 de junho de 2017

JOSÉ DONIZETE ISALBERTI
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Padre José Rossi, 354 - Centro - CEP 86.945-000 - Fone: (43) 3451-1399 - São Pedro do Ivaí - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ORTIGUEIRA

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL - 149

O GOVERNO MUNICIPAL DE ORTIGUEIRA - Estado do Paraná, pela Comissão Organizadora, considerando a existência de recurso sendo indeferido, e cumprido o prazo para recursos, tomou público resultado final, pelo Edital nº 004/2016, de 15/02/2016, publicado pelo Jornal da Tribuna do Norte na edição nº 7802 de 15/02/2016 e no Diário Oficial Eletrônico do Município, Edição nº 1380 de 15/02/2016, e, para os cargos de *Engenheiro Civil, Médico e outros*, realizado no dia 27/09/2015, bem como o conteúdo do (s) (ofício(s) abaixo relacionado(s)), com o número de vagas(s) solicitada(s):

Ofício	Protocolo	Área de Trabalho	Numero de Vagas
239/2017	0154895582	Secretaria Municipal de Administração	01
TOTAL			01

Fica convocado a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ortigueira, para providenciar a documentação necessária à celebração da nomeação, o seguinte aprovado, no concurso público para o cargo abaixo relacionado:

Classif	Nome	Cargo	Local	Nota
1	Luiz Gustavo Pascoli Siqueira	Assistente Administrativo	Secretaria de Administração	80,00

O convocado deverá comparecer ou declarar formalmente a aceitação no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, sendo que, não fizer, importará a sua eliminação do concurso público, por desistência.

Ortigueira, 22 de junho de 2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei nº 1.679/2009
IVAIPORÁ-PARANÁ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO

Conselho Municipal de Assistência Social de Ivaiporá - Paraná

A Associação de Proteção e Assistência ao Condenado - APAC de Ivaiporá. Inscrito no CNPJ nº 27.187.626-0001-05, com sede em Ivaiporá Paraná, encontra-se inscrita neste Conselho, a partir de 21/06/2017.

Sob número 14/2017.

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Ivaiporá, 21 de junho de 2017.

Joice Mara de Oliveira Gonçalves dos Santos
Presidente

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APUCARANA
AVISO DE ABERTURA DE ENVELOPE DE PROPOSTAS TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

TIPO: Menor preço - Lote - Serviços
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para a Elaboração de Projetos para a Execução de Cobertura Metálica em Quadras de Esportes das Escolas pertencentes à Autarquia Municipal de Educação de Apucarana.

Data de Abertura de Propostas: 30 de Junho de 2017 às 15:00 horas.

Esclarecimentos: das 08:00 às 18:00 horas, telefone: (43) 3162-4279.

Autarquia Municipal de Educação de Apucarana, 27 de Junho de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 061/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregão Sr. Bruna Rafaela Conti e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria nº 034/2017 de 04 de Abril de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 12 de julho de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando o Registro de Preços para Aquisição de Material de Informática. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8:00min às 11:45min e das 13:00min às 17:15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao@california@hotmail.com.

Califórnia, 22 de junho de 2017.

Bruna Rafaela Conti
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná CNPJ 01.615.393/0001-00

Exercício: 2017

Decreto nº 79/2017 de 27/06/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 492/2016 de 06/12/2016.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 4.600.000 (quatro mil seiscientos reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementar
82 GABINETE DO PREFEITO

EST. MUN. MENDIL E SELO PRA			
RECURSOS EM 12 CASAS BARDEIRA X	20,00	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00

de cinquenta e quatro reais).

os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de setembro de 1993, e suas alterações.

de 12 meses para aquisição de materiais esportivos para a Marilândia do Sul.

l e proposta apresentada na licitação Pregão Presencial Nº. 1 em este instrumento.

PREÇOS

(doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

DO TERMO CONTRATUAL

no de contrato, no prazo de 05 dias de sua convocação, aceitar ou não o contrato sob premissas das sanções legais e editalícias, ser facultado via e-mail, o qual a convocação deverá acusar o recebimento.

REQUISITOS

PARCELADA e cefrada nos prazos estipulados no termo de referência da data de recebimento da Autorização/Solicitação de situação e Planejamento.

OBJETO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

sigilo de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada a validade, o objeto será recebido em caráter definitivo, e a quantidade dos mesmos.

com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da ocorrência na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

PREÇOS, será lavado termo de recusa, no qual se consignará as condições de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada a validade, o objeto será recebido em caráter definitivo, e a quantidade dos mesmos.

com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da ocorrência na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

PREÇOS, será lavado termo de recusa, no qual se consignará as condições de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada a validade, o objeto será recebido em caráter definitivo, e a quantidade dos mesmos.

no no todo, determinado sua substituição ou rescisão a qualquer tempo.

verá faz-la em conformidade com a indicação da Administração, a inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço.

condições do objeto, determinar sua complementação ou rescisão a qualquer tempo.

atada deverá faz-la em conformidade com a indicação da Administração, a inicial, contados da notificação por escrito, mantido o preço.

do são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, exceto nas hipóteses, exceto nas hipóteses.

a data da apresentação da proposta, para pagamento na forma e prazos definidos no item 5.2 abaixo.

essárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus.

os registros serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, exceto nas hipóteses, exceto nas hipóteses.

na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93 ou de qualquer outra forma.

da, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos dados cadastrais, mediante requerimento dirigido ao órgão responsável, com as informações necessárias, com as informações necessárias, com as informações necessárias.

na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a partir da data de início do processo licitatório.

nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço, o qual será convocado pelo Município de Marilândia do Sul para a entrega, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da data de início do processo licitatório.

OBJETO

em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante requerimento dirigido ao órgão responsável, com as informações necessárias, com as informações necessárias, com as informações necessárias.

autorização/solicitação de fornecimento para conferência pelo equipamento, mediante autorização/solicitação será submetida ao processo licitatório.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

CONSUMO

as) horas a qualquer anomalia que impeça o fornecimento do objeto.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

TRATAMENTO

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

o objeto ficará retido até sua regularização.

Representantes dos Professores:	Jane Nogueira de Abreu Casado Michaiele Nethnagil
Representantes dos Segmentos Religiosos:	Eliane Mangiliardo Burieli Elisete Fernandes da Paz Jenice Aparecida de Jesus Oliveira Edson de Oliveira Casado Junior Sineval Ribeiro da Silva
Representantes da Assistência Social:	Lourdes Aparecida Gutierrez Paloma Andressa Xavier de Paula Helene Beatrice de Oliveira Frounça Jane Cecilia dos Santos Languiunho
Representantes do Conselho Tutelar:	Ilo Santos Moreira Lucimar Calisto Camolesi
Representante da EMATER:	Anderleia Baggio Mileski
Representantes do Comércio:	Diane Cristiane S. Martinelli Aurea Lúcia Farias Paulo
Representante da Secretaria de Meio Ambiente:	Rosinha de Fátima Pelece
Representante da Alimentação Escolar:	Valdeir Firmino Rafael
Representante da Cultura:	Margarete Aparecida Domingos Nessa Nunes Dias Turine
Representante da Patrulha Escolar:	Edina Ferreira Delamico Sete
Representante do Conselho Municipal de Educação:	
Representante do Administrativo:	

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 23 de junho de 2017

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA GP Nº 336/2017

SÍNTESE: Dispõe sobre a prorrogação contratual de funcionários.

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferidas por Lei,

Considerando a Lei complementar nº. 001/2014 e Lei nº 231/2014 alterada pela Lei nº 307/2016;

Considerando o Decreto nº 028/2016;

Considerando o Edital nº 12016 de 06-05-2016 - abertura do PSS, IV/2016 de 03-06-2016 - publicação do resultado do PSS; e o Decreto 035/2016 de 07-06-2016 - de homologação do resultado final do PSS, considerando

Edital nº 009/2016 de 10 de junho de 2016 de chamamento,

Considerando a necessidade de serviço conforme mencionado da Secretaria Municipal de Saúde

RESOLVE:

PRORROGAR a contratação do enfermeiro plantonista FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, RG nº 7.075.851-5 SSP/PR e CPF 045.773.939-98, CTPS nº 92712, pelo prazo determinado de 06 (seis) meses com início em 16-06-2017 e término em 16-12-2017, podendo ser prorrogado por igual período, junto Secretaria Municipal de Saúde do Município de Marilândia do Sul.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de junho de 2017

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

ADITIVO DO TERMO CONTRATUAL Nº 002/2016

Partes: Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL - Contratado (a): FLAVIO HENRIQUE DE OLIVEIRA

Objetivo: Prorrogação do Termo Contratual - Processo Seletivo Simplificado - PSS - Edital nº 001/2016 de 06 de maio de 2016.

Cargo: "ENFERMEIRO PLANTONISTA"

VIGÊNCIA: A partir de 16 de junho de 2017 a 16 de dezembro de 2017.

Prorrogação do contrato de Trabalho.

Edital de Convocação nº 009/2016 de 10/06/2016, Carga horária de 40:00 horas semanais.

DEPARTAMENTO: Secretaria de Saúde.

SALÁRIO: R\$ 1.973,49 (um mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) mensais.

LEGISLAÇÃO: Consolidação das Leis de Trabalho - CLT; Lei Complementar nº 001/2014 de 27 de março de 2016, e as demais aplicáveis a espécie.

Marilândia do Sul, 23 de junho de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO **Maria dos Santos Beralini**
Prefeito Municipal *Secretaria Municipal de Saúde*

Prefeitura Municipal de Marumbi
Município Criado pela Lei nº 4245 de 25/07/1960
CNPJ 78.771.248/0001-88
Rua Ver. Jobo Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0**43) 441-1212 - CEP 86910-000

Edital de Pregão Presencial nº 044/2017
Data: 27/03/2017
Síntese:

Dispõe sobre a nomeação dos representantes do Poder Público para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

O Prefeito Municipal de Marumbi do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos incisos I e II do artigo 12 da Lei Municipal nº 616/2015.

DECRETA:

Art. 1 - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Marumbi, os seguintes membros:

Representantes do Poder Público:

1 - Secretária Municipal de Educação
Titular - Cristiane Brito de Brito Gomes
Suplente - Maria Rosângela Pavezzi Furlan

2 - Secretária Municipal da Assistência Social
Titular - Emannelle Aparecida do Couto
Suplente - Elaine Maria Ferreira Costa

4 - Secretária Finanças e Planejamento
Titular - Jussara Algarte Bertanha
Suplente - Franciele Brazon Agostinho

Representantes da Sociedade Civil

1 - Representante de Entidade Prestadora de Serviços na Área de Assistência Social com atuação municipal junto ao segmento de Pessoas com Deficiência - APAE
Titular - Viviane de Clara Toni
Suplente - Viviane Balaia Nogueira Agostinho

2 - Pastora da Criança
Titular - Margarida Maria Pereira Cardoso
Suplente - Benedita Cubai Porto

3 - Associação de Moradores Pedro Guzzi
Titular - Mauro Aparecido Soares
Suplente - Vanessa Pires Cardoso

Marumbi, 27 de Março de 2017.

Ademar Francisco Rejani
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
SÃO PEDRO DO IVAI - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA GP Nº 290/2017

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

CONCEDER uma (01) diária para a servidora KELLY C. ZANLORENZO, CPF nº 021.282.149-21 e RG nº 5.714.234-0, matrícula nº 43.701, Agente de Turismo, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para cobrir despesas quando de viagem a Curitiba, no dia 30 de maio de 2017, para protocolar projeto e participar de reuniões na Secretaria da Família e Secretaria da Segurança Pública, saindo do município no dia 29 de maio às 19:00 horas com retorno no dia 30 de maio às 17:00 horas. Indo de veículo do município.

Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilândia do Sul, 31 de maio de 2017.

AQUILES TAKEDA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado em 03/06/2017
Jornal Tribuna do Norte
Edição 7.895 Pág. C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 103/2017

TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, CNPJ Nº 01.615.393/0001-00
CONTRATADO: APICE COMUNICAÇÕES LTDA-ME
VALOR R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DOITACÃO:

02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
02.001.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.001.04.121.0004.2.004.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
07.003.04.123.0006.2.012.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.10.304.0008.2.022.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.003.10.305.0008.2.023.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.002.08.244.0009.2.028.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.003.14.243.0009.2.027.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11.001.12.351.0010.2.029.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
12.001.20.406.0012.2.039.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
15.004.27.812.0011.1.011.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
16.002.27.813.0012.2.023.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
17.003.20.406.0012.2.039.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
18.002.20.406.0012.2.039.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

EXECUÇÃO: CONTRATAÇÃO DE AGENCIA PUBLICITÁRIA ESPECIALIZADA NOS MÉTODOS DE ARTE E NA TÉCNICA PUBLICITÁRIA QUE, POR MEIO DE PROFISSIONAIS A SEU SERVIÇO, EXECUTE E DISTRIBUA, AO VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS DE NATUREZA INFORMATIVA E EDUCATIVA, POR ORDEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA, OBJETIVANDO PROMOVER E DEFUNDIR O/ INFORMAR AO PÚBLICO A RESPEITO DOS FATOS E ACONTECIMENTOS DE NOTÓRIO INTERESSE COMUNITÁRIO, ORIGINÁRIOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POR MEIO DE RÁDIO (INSERÇÕES, ALEM DE PROGRAMA INFORMATIVO SEMANAL); TELEVISÃO (ANÚNCIOS, JORNAL (PUBLICAÇÕES), REVISTAS (MATERIAS); E OUTDOOR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VIGÊNCIA: ATÉ 27 DE JUNHO DE 2018

CRUZMALTINA, 27 DE JUNHO DE 2017

RUBENS SANTILHO **LUCIANA LOPES DE CAMARGO**
PRESIDENTE *PREFEITA MUNICIPAL*

JOVENIL PATIZ DA SILVA
SECRETÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI
ESTADO DO PARANÁ

COMUNICADO

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, convida toda a comunidade Itacolomense, a participarem de Audiência Pública para apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, que acontecerá no dia 30 de Junho de 2017, às 15h00min no recinto da Câmara Municipal de Novo Itacolomi.

Edifício da Câmara Municipal do Município de Novo Itacolomi, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2017.

IVANIL DA SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GODOY MOREIRA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE NOVA ABERTURA
PREGÃO Nº 38/2017 - PROCESSO Nº 90/2017

A Prefeitura do Município de Godoy Moreira, através do Pregatório, nomeado pela Portaria nº 004/2017 devidamente autorizada pelo Prefeito do Município e em conformidade com a Lei nº 8.666 de 17/07/2002 Lei Municipal nº 342/2006 de 21/11/2006, Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público que fica prorrogado a abertura do Pregão Presencial nº 38/2017 por razões do pedido de impugnação da Empresa EMERSON DE PAULA, PETRINI - ME - CNPJ: 01.318.721/0001-07, e comunica aos interessados que a nova data de abertura será no dia 12/07/2017, às 09:00 na sala do Departamento de Licitações à Rua Campo Mourão 184, Centro - Godoy Moreira-Pr.

Godoy Moreira, 27 de junho de 2017.

SIDINEI LEME JACK
Pregatório Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

QUARTA-FEIRA,
28 DE JUNHO DE 2017

MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL

ISTO DE PREÇOS Nº 001/2017
023/2017
044/2017

ISTO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL E A ALIXO RELACIONADA, CUJO OBJETO Registro de Preços contigando em ata, por um período de 12 meses de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de esporte e turismo do Município de Ta.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de um lado o MUNICÍPIO DE MARILÂNDIA DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 73.771.303/000107, com sede à Rua Sívio Helga nº 200, centro, Marilândia do Sul - Paraná, neste ato representada pelo seu Centro, Secretário Municipal de Administração e seu Sr. **Artilho Barato Junior**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 9.648.223-0 SSP/PR e inscrito no 751.799-42, residente e domiciliado nesta cidade de Marilândia do Sul - PR e, de outro lado, a empresa:

DOES ESPORTIVOS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/ME sob nº 174 com sede a PC Rui Barbosa, nº 570, Bairro Centro, CEP. 84.800-700 - na Cidade de Apucarana - Pr, situado pelo Sr. **NESTOR CHREST** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG nº 6.063.505-6 e no CPF/ME nº 774.914.599-40, com o prego dos itens abaixo relacionados:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO	Un	30,00	R\$ 6,10	R\$ 183,00
ALICHO PVC				
SÓLES: ALTURA 5 CM, LARGURA 19 CM, NODIDA 19 CM				
TAM BICO PARA TREINAMENTO FUNCIONAL	Un	30,00	R\$ 10,80	R\$ 324,00
SÓLES: ALTURA 38 CM, LARGURA 30 CM				
ADOR DE BOLAS DIGITAL COM 2 AGULHAS ALIBRAR, PRECISÃO 1% NA ESCALA RESOLUÇÃO BIRAS, ESCALA DE 0,95 E 19,95 LIBRAS, ALTURA DE 10 C A 40 C	Un	3,00	R\$ 150,00	R\$ 450,00
MÉDIA JUVENIL LINO COMPLETO SENDO: SETAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES	Jg	1,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
AL: DRY-FIT 100% POLIAMIDA OU POLIESTER				
RADOS DO LADO DO LADO 12 NA CAMISETA E NO SHORTS;				
40S TAMANHOS;				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
MISISTAS MANGA LONGA E 2 CALÇAS PARA				
ÇÃO: (MEIÃO TAMANHO ÚNICO, LOGOMARCA ETARIA DE ESPORTES DO PARANÁ, BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NA 2 E NO SHORTS)				
FE FUTSAL ADULTO	Jg	1,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
NO COMPLETO SENDO:				
ETAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES				
L: DRY-FIT 100% POLIAMIDA OU POLIESTER				
ADOS DO LADO DO LADO 12 NA CAMISETA E NO SHORTS;				
2S TAMANHOS;				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
4SETAS MANGA LONGA E 2 CALÇAS PARA				
ÇÃO: (MEIÃO TAMANHO ÚNICO, LOGOMARCA ETARIA DE ESPORTES DO PARANÁ, BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NA CAMISETA E				
NO SHORTS)				
FE FUTSAL ADULTO	Jg	1,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
NO COMPLETO SENDO:				
ETAS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES				
L: DRY-FIT 100% POLIAMIDA OU POLIESTER				
DOR DO LADO DO LADO 12 NA CAMISETA E NO SHORTS)				
2S TAMANHOS;				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
4SETAS MANGA LONGA E 2 CALÇAS PARA				
ETA: (MEIÃO TAMANHO ÚNICO, LOGOMARCA ETARIA DE ESPORTES DO PARANÁ, BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NA				
NO SHORTS)				
FE FUTSAL JUVENIL	Jg	1,00	R\$ 1.035,00	R\$ 1.035,00
NO COMPLETO SENDO:				
AS, 12 SHORTS, 12 MEIÕES				
L: DRY-FIT 100% POLIAMIDA OU POLIESTER				
DOR DO LADO DO LADO 12 NA CAMISETA E NO SHORTS)				
2S TAMANHOS;				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
2ADES (CAMISETA, SHORTS E MEIÃO)				
4SETAS MANGA LONGA E 2 CALÇAS PARA				
ETA: (MEIÃO TAMANHO ÚNICO, LOGOMARCA ETARIA DE ESPORTES DO PARANÁ, BRASÃO DO LADO ESQUERDO DO PEITO NA				
NO SHORTS)				

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
MASCULINO COMPLETO SENDO: 12 CAMISETAS REGATAS, 12 SHORTS				
MATERIAL: DRY-FIT 100% POLIAMIDA OU POLIESTER (UNIFORMES ENUMERADOS DO 4 AO 15 NA CAMISETA E NO SHORTS)				
NO TAMANHO: M: 4 UNIDADES (CAMISETA REGATA E SHORTS)				
G: 6 UNIDADES (CAMISETA REGATA E SHORTS)				
GG: 2 UNIDADES (CAMISETA REGATA E SHORTS)				
OBSERVAÇÃO (CAMISETA E SHORTS COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO)				
50 UNIFORME VOLEIBOL JUVENIL	Jg	1,00	R\$ 839,50	R\$ 839,50
FEMININO COMPLETO SENDO: 12 CAMISETAS, 12 SHORTS				
MATERIAL: DRY-FIT 100% POLIAMIDA OU POLIESTER (UNIFORMES ENUMERADOS DO 4 AO 15 NA CAMISETA E NO SHORTS)				
NO TAMANHO: M: 6 UNIDADES (CAMISETA REGATA E SHORTS)				
G: 4 UNIDADES (CAMISETA REGATA E SHORTS)				
GG: 3 UNIDADES (CAMISETA REGATA E SHORTS)				
OBSERVAÇÃO (CAMISETA E SHORTS COM O BRASÃO E NOME DO MUNICÍPIO)				
51 BAMBOLÊ PARA GINÁSTICA EM MOVIMENTO	Un	150,00	R\$ 5,20	R\$ 780,00
MATERIAL: ARO DE PLÁSTICO, PVC REFORÇADO				
DIÂMETRO: 43 CM; 70 UNIDADES				
90 CM; 80 UNIDADES				
52 JOGO DE BOLICHE INFANTIL	Jg	20,00	R\$ 44,70	R\$ 894,00
MATERIAL: PLÁSTICO				
54 TAPETES DE AMARELINHA	Un	20,00	R\$ 84,90	R\$ 1.698,00
MATERIAL: LONA				
MODELO: DESENHADO E COM NUMERAÇÃO DE 0 A 10				
56 RAQUETE TENIS DE MESA				
MATERIAL: MADEIRA, COM SUPERFÍCIE EM BORRACHA				
DIMENSÕES (A X L X P): 25,5 CM X 15 CM X 1 CM				
PESO: 160 GRAMAS				
57 BOLA DE TENIS DE MESA, CONFECCIONADA EM RESINA CELULÓSICA, APROXIMADAMENTE 40 MM DE DIÂMETRO, PESO 2,74 GRAMAS, TUBO COM 5 UNIDADES	Un	30,00	R\$ 8,75	R\$ 262,50
60 FRANCHETA ESPORTIVA	Un	3,00	R\$ 151,00	R\$ 453,00
MODELO: PASTA DE COURO				
MODALIDADE: BASQUETE (LADO: QUADRA INTEIRA, LADO: MEIA QUADRA, DIMENSÕES 38CM X 26 CM)				
MADALIDADE: FUTSAL (LADO: QUADRA INTEIRA, LADO: MEIA QUADRA, DIMENSÕES 38CM X 26 CM)				
MODALIDADE: FUTEBOL DE CAMPO (LADO: CAMPO INTERIO, LADO: MEIO CAMPO, DIMENSÕES 38CM X 26 CM)				
66 TENIS FEMININO DE CORRIDA DE RUA				
SOLADO: BORRACHA				
MATERIAL: SINTÉTICO				
TAMANHO: N 35; 2 UNIDADES				
N 36; 1 UNIDADE				
N 37; 1 UNIDADE				
67 KITS DE BADMINTON COM DUAS ENCORDADAS, CADA RAQUETE DEVE TER PESO MÁXIMO DE 98 GRAMAS, COM 6 BOLSAS PEÇAS/ACOMPANHIA RAQUETEIRA	Jg	5,00	R\$ 155,00	R\$ 775,00
68 PORTA BOLAS DE BASQUETE COM CAPACIDADE PARA	Un	5,00	R\$ 44,90	R\$ 224,50
10 BOLAS, FIO 3MM COMPOSIÇÃO 67% POLIETILENO/ 33% POLIPROPILENO				
69 PORTA BOLAS DE FUTSAL, FIO 3MM/CAPACIDADE PARA 10 BOLAS COMPOSIÇÃO 67% POLIETILENO/33% POLIPROPILENO	Un	5,00	R\$ 44,90	R\$ 224,50
70 FITA DEMARCATORIA PARA VOLEI/FUTEBOL/DE PRATA/ MEDIDAS 18X9 METROS COM LARGURA DE 6 CENTÍMETROS, CONFECCIONADA EM P.V.C POSSUI 6 HASTES DE METAL PARA FIXAÇÃO NO SOLO (COR PRETA OU AZUL)	Un	1,00	R\$ 85,50	R\$ 85,50
73 BRACADEIRA DE CAPITÃO, COM FECHAMENTO EM VELCRO, TAMANHO ÚNICO, 87% POLIESTER 13% ELASTANO	Un	2,00	R\$ 18,00	R\$ 36,00
74 KIT SQUEEZE COM CESTA PORTA GARRAFAS, COM 6 SQUEEZES, CESTA COM ALÇA AJUSTÁVEL, SQUEEZE COM BICO PARA MELHOR FECHAMENTO COM CAPACIDADE PARA 840ML, CADA SQUEEZE	Jg	8,00	R\$ 85,00	R\$ 680,00
75 PAR DE POSTES DE VOLEIBOL ALTA COMPETIÇÃO PARA ENCAIXAR NO SOLO CONSTRUÇÃO EM PERFIL DE ALUMÍNIO LACADO DE 120MM COM REFORÇO INTERNO SISTEMA TELESCOPIO PARA AJUSTE DE ALTURA	Jg	1,00	R\$ 869,00	R\$ 869,00



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 11.744.000/000175
Rua São da Lourença nº 1 - Fone/Fax: 0xx43-2467.1123 - 3467.12.33 - CEP 86648-000
E-mail: camara@cmriobrancodoivaipr.gov.br site: www.cmriobrancodoivaipr.gov.br

CAMARA DE RIO BRANCO DO IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Exercício: 2017

TERMO ADITIVO

3º Termo aditivo ao contrato nº 006/2014, datado de 18.08.2014 CONTRATAÇÃO DE EMPREGO JORNALÍSTICA, para a Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí - PR, com as seguintes alterações de atos legais e Lei de Município de Rio Branco do Ivaí PR.

A. O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob nº 01.734.990/0001-75, com endereço na Rua Rio Lontra, 87, EDIFÍCIO TRIBUNA DO NORTE S.A, sede Rua Desembargador Clotário Portigal, 1420, distrito de São João do Sul, município de Rio Branco do Ivaí, Paraná, inscrita no CNPJ nº 08.883.794 e Lei nº 9.648/99 e com as cláusulas e condições a seguir

Cláusula de acordo com o Artigo nº 97, IV, da Lei nº 8.986/93 e suas alterações, o presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o referido contrato pelo prazo de (doze) meses, passando a vigorar pelo período compreendido entre 18/08/2017 e 18/08/2018.

O valor global deste aditamento é de R\$ 14.124,00 (Quatorze mil, cento e vinte e quatro reais) haja vista a aplicação de 7,00% referente ao reajuste pelo INPC. O valor pago mensalmente passará a vigorar no valor de R\$ 1.177,00 (Hum mil e setenta e sete reais).

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato original.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 2 (duas) vias (duas cópias) rubricadas para todos os fins de direito, na presença de testemunhas abaixo.

Rio Branco do Ivaí, 16 de junho de 2017.

EDI
PR DA
DO

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

RAQUETEIRA DE OLIVEIRA
ESTADO DO NORTE S.A.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA:
RESOLVE

O Prefeito Municipal de Marilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

NOMEAR a Coordenadora executiva e de Sistematização do Plano Municipal de Educação, o qual ficou assim constituído:

- Chefe de Sistematização do PME: Angélica Aparecida Varela Sasso
- Relat. Executivo: Kelly Cristy Zanlorenzi
- Relat. Inicial: Marli Chagas Rodrigues

TRIBUNA DO NORTE

CONSELHO DO PLANO DIRETOR
RESOLUÇÃO Nº. 075 de 27 de junho de 2017
Conselho do Plano Diretor
Dispõe Análise do protocolo nº 2.997/2017

Art. 1º Fica a partir desta, conforme emenda 001/2012 da lei orgânica municipal a seguinte resolução:

Artigo 2º - O 144, §4º da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:

“§4º Os processos administrativos de regularização de terrenos e construções, criação de loteamentos de setores de engenharia, arquitetura, topografia, planejamento, urbanismo, assessoria jurídica, meio ambiente e saúde, aprovados em ata pelo Conselho Municipal do Plano Diretor publicada.

“§1º - Os servidores públicos responsáveis pela emissão dos pareceres técnicos devem zelar, irrestritamente, pelos princípios, diretrizes e regras do Plano Diretor, sob pena de infração funcional.

Art. 2º O conselho do Plano Diretor informa, que a presente divisão se deu pelo indeferimento do protocolo nº 4.697/2015 através da resolução nº 024/2016 para construção do loteamento Bela Itália pertencente à SERVENIX - Empreendimento Imobiliário-Ltda onde foi retomado o processo de loteamento dentro da revisão dividida tem como objetivo a criação de futuro loteamento de acordo com a lei de uso e ocupação de solos lei nº 1.522/2008.

Jair Antônio Barato
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE KALORÉ

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 033/2017
DATA: 27/06/2017

SÚMULA: CONCEDER LICENÇA PREMIO A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL.

WASHINGTON LUIZ DA SILVA, Prefeito Municipal de Kaloré, Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Art. 1º - Concede a senhora ANA PAULA DA SILVA SARTORI FANTACHOLE, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF/ME sob nº 0352.133.889-14, Licença Premio, conforme Art. 79 do Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Kaloré, tendo início em 28/06/2017 finalizando-se em 25/09/2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrario, este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Kaloré, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos vinte e sete dias do mês de Junho de Dois Mil e Dezesete (27/06/2017);